Anno de 1846. Quarta-feira 14 de Outubro. Anno XXII N. 229.

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4#000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 réis em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 réis por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua cheia a 4 as 7 hora e 46 minutos da tarde.
Mingoante a 12 a 1 hora e 47 min. da man.
Lua nova a 20 a 1 hora e 24 min. da manh.
Crescente a 27 aos 19 minutos da tarde.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega nas Quartas feiras ao meio dia, e parte nas mesmas horas nas Quintas feiras.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo e Maceyó no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria nas Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira a 11 h. 42 minutos da tarde.
Segunda a 12 h. 6 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

12 Segunda. S. Cypriano. Aud. do J. dos orph. e do J. do C. da 2. v., do J. M. da 2. v.
13 Terça. S. Eduardo Aud. do J. do civ. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
14 Quarta S. Calisto. Aud. do J. do civ. da 2. v., e do J. de paz do 2 dist. de t.
15 Quinta S. Thereza de Jesus. Aud. do J. de orphãos, do J. municipal da 1. vara.
16 Sexta. S. Martiniano. Aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. de t.
17 Sabbado. S. Florentino. Aud. do J. do civ. da 1. v., e do J. de paz do 1. dist. e J. de t.
18 Domingo. S. Lucas Evangelista.

CAMBIOS NO DIA 13 DE OUTUBRO.

Cambio sobre Londres 27 1/2 d. p. 1# a 60 d.
» » Paris 345 réis por franco.
» » Lisboa 100 % de premio.
Desc. de letras de boas firmas 1 1/4 p. % ao mez.
Ouro—Onças hespanholas . 30#000 a 31#200
» Moedas de 6#400 vel. 16#600 a 16#800
» » de 6#400 nov. 16#000 a 16#200
» » de 4#000... 9#100 a 9#200
Prata— Patacões.. .. .. 1#990 a 2#000
» Pesos columnares. 1#990 a 2#000
» Ditos Mexicanos. 1#970 a 1#940
» Miuda......... 1#760 a 1#780
Acções da Comp. do Beberibe de 50#000 ao par.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLE'A PROVINCIAL.

SESSÃO EM 12 DE OUTUBRO DE 1846

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

(Continuação do numero antecedente).

O Sr. Peixoto de Brito: -- Acha-se na ante-sala um Sr. deputado supplente, que vem tomar assento.

O Sr. Presidente: -- Convido os membros da commissão de constituição e poderes a darem o seu parecer.

O Sr. Nunes Machado: -- V. Ex. convida os membros da commissão para darem o seu parecer sobre a admissão do Sr. Francisco João, que se acha na ante-sala, para tomar assento.

Eu não sei como dar esse parecer; porquanto o modo regular e ordinario de se chamarem os deputados supplentes he dirigir-se a assembléa ao presidente, e este á camara municipal, afim desta expedir o diploma; estes são os meios regulares: se se fez outra cousa, não sei; o que sei he, que a commissão não tem base, sobre que dê seu parecer.....

O Sr. Barbalho Uchôa: -- Veja a acta geral.

O Orador: -- Eu estou neste estado; não sei sobre que dar parecer; se he sobre o requerimento, que mandou chamar os supplentes, não precisa dizer mais cousa alguma, porque a assembléa, approvando o parecer, reconheceo a legitimidade do supplente; se, porém, he sobre a identidade do individuo, elle devêra ter apresentado o seu diploma...

O Sr. Pedro Cavalcanti: -- A assembléa chamou-o directamente.

O Orador: -- Se he para dizer, que o individuo he o mesmo, estou, que não quererão materialisar tanto o negocio, que seja preciso um parecer de commissão, dando contas de todos os signaes do individuo; e se não he para nada disto, não sei para que seja.

O Sr. Lopes Netto: -- Estamos em caso especial, e por isso entendo, que podemo-nos afastar do que costumámos praticar nos casos ordinarios Por via de regra, os supplentes são convidados pela camara municipal, para supprirem as faltas dos deputados effectivos; e, quando aqui se apresentão, seus diplomas são submettidos á commissão de poderes, para interpôr o seu parecer: mas agora, que se trata de um supplente convidado directamente pela assembléa, e que por este motivo não traz diploma, parece-me dispensavel essa formalidade, estando já reconhecida assim a sua idoneidade para supprir uma das faltas verificadas.

Quando se propoz, que se désse assento na casa ao Sr. deputado Pedro Cavalcanti, fui de parecer, que se remettesse o requerimento a commissão de poderes; mas a casa resolveo o contrario, considerando já o mesmo Sr. reconhecido membro desta assembléa, posto militassem contra essa decisão os estylos da camara dos deputados, onde commigo, o Sr. Mendes da Cunha, e outros, em identicas circumstancias, se procedeo da maneira opposta.

O Sr. Pedro Cavalcanti: -- Eu já tinha assento na casa nas sessões preparatorias: só não estava juramentado.

O Orador: -- Creio, que na ausencia do nobre deputado foi que fomos reconhecidos.

O Sr. Pedro Cavalcanti: -- Não, Senhor: eu estava presente, quando se fez o reconhecimento: fui reconhecido deputado, só não jurei.

O Orador: -- Pois bem: se o reconhecimento não dispensa a intervenção da commissão de poderes, quando o deputado traz diploma, dispense-se essa intervenção agora, que o cidadão, de que se trata, não tem diploma, e foi convidado pelo Sr. secretario, em virtude de deliberação nossa.

O Sr. Barbalho Uchôa: -- Senhor presidente, o costume da casa foi sempre chamarem-se os supplentes por intermedio da camara municipal, não sei porque se não seguio agora este costume.

A casa decidio, que se chamassem os supplentes, que fossem necessarios para preencher o numero daquelles deputados, que se não tinhão ainda apresentado, sem que todavia tivesse ella verificado os poderes desses supplentes, que ião ser chamados.

O Sr. 1.° secretario chamou, em vista da acta geral, quem lhe pareceo, que era o competente para tomar assento; cumpre-nos, porém, examinar, se o supplente, que se apresenta, he aquelle, a quem toca a substituição, e se a sua eleição está legal: por isso julgo, que de necessidade a commissão de constituição e poderes, a quem compete fazer este exame, deve primeiramente dar o seu parecer, para que a casa delibere, se o supplente chamado póde ou não tomar assento.

O Sr. Mendes da Cunha diz, que, tendo sido o Sr. Francisco João chamado pela assembléa, e devendo-se presumir, que esse chamamento se não verificaria, se ella o não houvesse reconhecido como deputado supplente, entende, que o mesmo Sr. deve ser admittido na sala, independente de parecer da commissão.

O Sr. Peixoto de Brito: -- Senhor presidente, em negocios desta ordem não podemos dirigir-nos por precedentes; porque, se recorrermos a elles, os acharemos em contraposição; o regimento determina, que, faltando deputados, se officie ao presidente para mandar á camara, que expeça diploma aos immediatos em votos, que são os supplentes.

O Sr. Barbalho Uchôa: -- Mas isso he o que se não fez.

O Orador: -- Porque a assembléa determinou o contrario. Eu me poderia dispensar de justificar o acto da assembléa, porque me não cabe este encargo; todavia direi alguma cousa em abono de sua decisão.

Senhores, nós não podemos prescindir, nesta questão, de uma consideração, que he: -- ou a apuração da camara municipal vem para esta casa, e passa tal qual, e então temos o reconhecimento dos deputados effectivos só; ou a apuração da camara municipal vem para esta casa, e não passa tal qual, e temos uma apuração feita pela casa, como muitas vezes tem acontecido; e em tal caso a assembléa não se tem limitado só ao reconhecimento dos deputados effectivos, e tambem reconhece ou a totalidade dos supplentes, ou, pelo menos, um numero, que lhe parece sufficiente para supprir as faltas dos deputados effectivos; e he justamente a hypothese, em que nos achamos: na sessão extraordinaria, quando houve o reconhecimento dos poderes, a casa examinou as actas, e vio, que não devia estar pela apuração da camara, porque teve de annullar alguns collegios, e apresentou uma apuração sua; o resultado foi, não só o reconhecimento dos 36 membros effectivos, mas igualmente o reconhecimento de um grande numero dos supplentes: logo nenhum inconveniente havia, para que a assembléa se dirigisse, ou mandasse, que o primeiro secretario se dirigisse directamente aos supplentes já reconhecidos como taes; e foi o que se fez acerca do deputado supplente, que se acha na ante-sala, e a quem se officiou em 29 de setembro, por virtude de um requerimento do Sr. Netto, que foi aprovado, e consta da acta.

A vista do exposto, entendo, que o nobre supplente está no caso de tomar assento independentemente de parecer da commissão.

Lê-se na mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro, que se dê assento ao Sr Francisco João independente do parecer da commissão de constituição. -- *Netto.* »

Apoiado entra em discussão.

O Sr. Nunes Machado: -- Senhôr presidente, não me opponho ao requerimento, mas peço ao nobre deputado, que amplie o seu requerimento, ou então, que V. Ex. tome uma providencia para o diante.

Concordo, que se dê assento ao Sr. Francisco João, em vista das rasões, que expendeo o Sr. 1.° secretario: com effeito, a apuração e verificação dos poderes da assembléa actual foi feita por ella mesma, na totalidade da eleição.

O Sr. Pedro Cavalcanti: -- E sempre o he.

O Orador: -- Não he assim: muitas vezes se conhece e julga sómente os poderes dos deputados effectivos, e a annullação de um collegio, que, na ordem da votação, na da altera em quanto a estes, todavia o faz a respeito dos supplentes; mas, tomando assento os effectivos, e não tendo de chamar-se supplentes, a assembléa nada diz a seu respeito, e he d'aqui, que nasce a necessidade de, quando for chamado algum supplente, este se apresentar com o seu diploma, para que se verifique, se elle está ou não no caso de tomar assento, do contrario não haveria sobre que dar parecer. Supponhamos, que o supplente, que se apresenta, tem, por circumstancias, perdido os direitos politicos, ou mesmo se acha com elles suspensos, em virtude de pronuncia; se elle for chamado directamente pela assembléa e não se adoptar a medida, que eu exijo, não ha de tomar assento? Sem duvida nenhuma; porquanto, annunciada a sua chegada, como a commissão não he mais ouvida, não se discute cousa alguma, póde escapar a circumstancia do impedimento legal, e ei-lo tomando assento na casa: portanto, peço ao nobre deputado, que amplie mais o requerimento, ou que V. Ex., Sr. presidente, como director de nossos trabalhos, ordene na secretaria, que para o futuro se não possão chamar mais supplentes senão pelos canaes competentes.

O Sr. Peixoto de Brito: -- Salvo, quando a assembléa determinar o contrario.

O Orador: -- O precedente não he conveniente; por conseguinte bom he, que se não repita.

O Sr. Pedro Cavalcanti he de opinião, que não seja admittido o Sr. Francisco João, sem que acerca delle dê o seu parecer a commissão de constituição e poderes.

O Sr. Netto: -- O nobre deputado, que se senta do lado opposto, não tem rasão para entender, que a assembléa obrou irregularmente, mandando convidar os supplentes sem ser por intermedio da presidencia e da camara municipal. Recordo-me de factos semelhantes, occorridos em outros tempos. O Sr. Felix Peixoto foi convidado para tomar assento nesta casa, quando da galeria assistia á discussão. O Sr. doutor Mendes recebeo igual convite do secretario da assembléa, e aqui está o registro do officio respectivo (*lê*).

Um Sr. deputado: -- Em que data foi isso?

O Orador: -- Em 1835.

Um Sr. deputado -- E o regimento de quando he?

O Orador: -- Espere o nobre deputado, que aqui estão officios semelhantes, datados em 1839, dous ou tres annos depois de approvado o regimento da casa (*lê*).

Vê, pois, V. Exc., que a assembléa conformou-se com os precedentes, que havião, quando, pela estreiteza do tempo, deliberou o convite directo dos supplentes, durante as sessões preparatorias.

Em que assentará o parecer da commissão de poderes? Na identidade de pessoa? Não; porque sobre ella não ha duvida. Na idoneidade do individuo? Tambem creio, que não; porque o reputámos idoneo, quando o mandámos convidar, e o nobre deputado mesmo confessa reconhece-lo como o 1.° supplente, na ordem da votação: quando, porém, assim não fosse, e o nobre deputado estivesse em duvida, a assembléa, que admittio o Sr. Joaquim Villela, na qualidade de quarto supplente, approvou a apuração, em virtude da qual he o Sr. Francisco João primeiro supplente.

Convenho, Sr. presidente, na utilidade de uma medida regimental para os casos de convite e admissão de supplentes, não prevenidos na actualidade: proponha-a o nobre deputado ou a commissão de poderes, que nós a discutiremos; mas, emquanto ella não apparece, demos assento ao supplente, de que se trata, e cuja eleição está fóra de duvida, para termos o auxilio de suas luzes na continuação de nossos trabalhos.

O Sr Barbalho Uchôa: -- Sr. presidente, julgo escusado declarar, que não teem por fim as reflexões, que tenho feito, embaraçar a entrada do Sr. Francisco João; quero sómente oppôr-me á passagem de uma deliberação, que me parece abusiva.

O nobre deputado, que acaba de fallar, querendo provar, que o comportamento da casa, chamando directamente os supplentes, não tinha sido irregular, mostrou, que em outras occasiões a assembléa tem procedido da mesma maneira; mas esta prova não he, quanto a mim, tão concludente, quanto parece á primeira vista: pelo contrario, o que se póde dahi deduzir he, que a mesma irregularidade já se tem dado nessas outras occasiões.

Eu entendo, que o Sr. Francisco João, sem que a commissão de poderes dê o seu parecer, não póde tomar assento. Eu faço muito bom conceito do Sr. primeiro secretario; mas póde acontecer, que um secretario, ou de proposito, ou mesmo por engano, chame para tomar assento um supplente, que não he aquelle, a quem cabe servir pela ordem da votação; como poderemos nós conhecer tal abuso, como verificar isto?

Um Sr. Deputado: -- Vendo a lista.

O Orador: -- Nem todos nós temos a lista: o regimento da casa tem designado uma commissão para este exame. Supponhamos ainda mais, que se chame um supplente, que, por circumstancias occorridas depois da sua eleição, já não está no caso de tomar assento; por exemplo, se tiver sido pronunciado por crime inafiançavel, ha de entrar e tomar assento aqui? Nem esta hypothese está longe de verificar-se: agora me recordo, que foi chamado directamente o Sr. João Mauricio, que, segundo se diz, acha-se soffrendo umas poucas de pronuncias; elle he um dos supplentes, a quem toca a substituição dos deputados ausentes; e o que faremos nós, quando elle se apresentar, dar-lhe-hemos assento sem mais exame? Eu direi, que sim, a passar este precedente. Póde mesmo o supplente eleito não ter a idade, não ter o rendimento da lei, etc.: para tudo isto se precisa de exame e de verificação.

Voto, pois, que se não dê assento ao Sr. Francisco João, sem que a commissão dê seu parecer acerca da legalidade da sua admissão aqui.

Julgada a materia discutida, he o requerimento submettido á votação, e rejeitado.

O Sr Peixoto de Brito: -- Depois que eu annunciei a assembléa, que na ante-sala se achava o Sr. Francisco João, ella ficou deste facto conhecedóra; não restava senão, que o Sr. presidente convidasse a commissão para dar acerca delle o seu juizo: feito isto, tudo está terminado.

O Sr. Presidente: -- Convido a commissão de constituição e poderes para dar o seu parecer acerca da admissão do Sr. deputado supplente, que se acha na ante-sala.

A commissão, tendo sahido da sala, entra pouco depois, e manda á mesa o seguinte parecer:

« A commissão de constituição e poderes, em vista da recommendação verbal do Sr. presidente, para interpôr o seu parecer sobre o cidadão Francisco João Carneiro da Cunha, que, na qualidade de supplente, se apresentou para tomar assento nesta assembléa, examinou os papeis da secretaria; e, verificando por elles, não só que o mesmo cidadão he o primeiro supplente na ordem da votação, senão que foi convidado a tomar assento na casa pelo Sr. primeiro secretario, em consequencia da deliberação da mesma, he de parecer, que se lhe dê assento. Sala das commissões, 12 de outubro de 1846. -- *J. Villela.* -- *J. N. Machado.*

Não havendo quem impugne este parecer, he elle submettido á votação e approvado.

O Sr. Presidente convida os Srs. secretarios supplentes a introduzirem na sala o Sr. Francisco João, e, sendo elle admittido com as formalidades do estylo, presta juramento e toma assento.

São lidos, e, por pedir a palavra o Sr. Mendes da Cunha, ficão adiados, os seguintes pareceres:

« A commissão de contas e orçamento das camaras municipaes, examinando as da camara da villa do Brejo, achou, que a receita do 1.° de outubro de 1844 ao ultimo de setembro de 1845 montou á quantia de rs. 1:136#331, inclusive a divida activa de rs 800#000, dos annos anteriores, que a camara diz fallido; e que, tendo-se sómente arrecadado dentro do anno a de rs. 222#331, ficou em divida a de rs. 914#000; e mais que a despeza paga importou em rs. 247#820, ficando por pagar-se a quantia de rs. 53#880.

« Comquanto a commissão encontrasse algumas incurias na organisação das contas, bem como a de não incluir-se na columna das dividas algumas verbas da receita orçada e não arrecadada, e o excesso da despeza paga em relação a quantia arrecadada, sem que a camara declarasse a rasão dessa differença; todavia, como a despeza está legalisada com os documentos, que a acompanhárão, he a commissão de parecer, que as contas podem ser approvadas; fazendo-se sentir a camara as faltas indicadas, e que nas contas futuras deverá declarar, quaes os objectos, de que proveio essa divida activa de rs. 800#000, que não he cobravel, com a declaração dos annos, a que pertence. Sala das commissões, 12 de outubro de 1846.-- *Pinto de Almeida.*-- *Luiz Roma.* »

« A commissão de contas e orçamento das camaras municipaes, examinando as da camara da villa do Cabo, relativas ao anno, que decorreo do 1.° de outubro de 1844 ao ultimo de setembro de 1845, achou que a receita foi orçada em a quantia de rs. 182#000, sendo sómente arrecadada a de rs. 122#000, por ter ficado sem effeito a arrematação dos dizimos de miunças, então orçada em rs. 60#000, por se haver distrahido das rendas municipaes para as provinciaes o dizimo dos cocos d'aquelle municipio; observou, que a despeza paga está em equilibrio com a quantia arrecadada, de rs. 122#000, e legalisada com os documentos, que forão apresentados; e que está para pagar a quantia de rs. 233#000, pela deficiencia das rendas daquelle municipio. Isto posto, he a commissão de parecer, que as contas podem ser approvadas. Sala das commissões, 12 de outubro de 1846.-*Pinto de Almeida.*--*Luiz Roma.* »

« A commissão de contas e orçamento das camaras municipaes, examinando com a devida attenção as contas da camara da villa do Bonito, do anno, que decorreo do 1.° de outubro de 1844 ao ultimo de setembro de 1845, achou, que a receita desse anno foi orçada na quantia de rs 554#050, inclusive a divida activa anterior, da quantia de rs. 363#950; que ficou por arrecadar a de rs. 190#000, e que a despeza paga foi da quantia de rs. 252#133, ficando por pagar a quantia de rs. 651#796, inclusive rs. 600#000 de divida passiva dos annos anteriores.

« Observou, porém, a commissão, que, se tendo arrecadado a quantia orçada, de rs. 363#950, e desta despendido a de rs. 252#123, veio a ficar o saldo de rs. 111#817, que, unido ao de rs. 190#100 por arrecadar dentro do anno, prefaz o total de rs. 221#917, que, deduzido da divida passiva, de rs. 651#796 virá esta a ser reduzida á rs. 429#879.

« Como, finalmente, a commissão não póde colligir das contas os objectos, de que provêem essa divida passiva, e á que annos pertence, lembra, que, pelos canaes competentes, se faça sentir á respectiva camara, que deve remediar essa falta nas contas futuras; sendo, entretanto, de parecer, que as presentes podem ser approvadas, visto que a acompanhão os documentos, que autorisão as despezas. Sala das commissões, 12 de outubro de 1846.--*Pinto de Almeida.*- *Luiz Roma.* »

São lidos na mesa, julgados objecto de deliberação, e mandados imprimir, o projecto e o parecer seguintes:

« A commissão de fazenda e orçamento, attendendo ao que representárão o arrematante e fiador do imposto de dous mil réis por cabeça de gado consumido no municipio de Goianna, no triennio de 1841 a 1843, he de parecer, que os peticionarios não podem ser obrigados ao pagamento de toda a quantia, por que arrematárão este imposto, visto que, por acto legislativo desta assembléa, posterior a essa arrematação, foi desligada desse municipio a freguezia da Taquara, ficando por isso os peticionarios, para a arrecadação do imposto, com um consumo inferior áquelle, com que contárão, e que servio de base ao preço d'arrematação: e como este caso não he, e nem póde ser daquelles, a que a lei subjeita os arrematantes dos impostos, a commissão julga por isso, que se deve conceder aos peticionarios um abate; e, por não se conformar com o que foi decretado na lei do orçamento vigente, propõe a seguinte resolução, que tem a honra de offerecer a esta assembléa:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

« Artigo 1.° Fica concedido ao arrematante do imposto de 2#000 rs. por cabeça de gado consumido no municipio de Goianna, no triennio de 1841 a 1843, o abate da quinta parte da quantia, por que foi arrematado este imposto.

« Art. 2.° Ficão revogadas todas as disposições em contrario.

« Paço d'assembléa legislativa provincial, 12 de outubro de 1846. -- *J. P. da Silva.* -- *Peixoto de Brito.* »

Entra em discussão o parecer adiado da sessão anterior, acerca do requerimento do padre José Marinho Falcão Padilha. (Vide *Dirrio* n.° 228, sessão de 10 do corrente.)

O Sr. Netto: -- Sr. presidente, não posso approvar o parecer, que se discute; não porque, como membro da commissão de instrucção publica, entenda dever esta esquivar-se a dar seu parecer sobre qualquer trabalho, que porventura lhe possa competir; mas, porque me parece, que essas declinatorias não devem ser admittidas, sobre tudo na especie presente.

O peticionario, padre José Marinho, pede, que se lhe repare a injustiça, que julga ter soffrido na parte relativa aos seus vencimentos: ora, que tem esta pretenção com a commissão de instrucção publica? Se a commissão de petições não he a competente para tratar destes negocios, para dar um parecer a seu respeito, não sei qual seja a materia de sua attribuição, nem o que ella póde fazer; porque, se se tratar de despezas, dirá a commissão de petições = remetta-se a commissão de contas =; se se trata da pretenção de um professor, responde a commissão de petições = compete a commissão de instrucção publica =; a final reduz-se seu trabalho a dar aos requerimentos o mesmo destino, que o Sr. 1.° secretario lhes deve dar, pelo regimento da casa.

Além disto, Sr. presidente, he estylo da casa, que, quando qualquer negocio he dirigido a uma commissão, ella interpõe acerca delle seu parecer, porque tantas habilitações teem umas como outras, para conhecer de quaesquer negocios, que lhes são submettidos, e sobre os quaes todos temos de votar. Citarei um exemplo, que me parece congenito, occorrido este anno na camara dos deputados geraes; tratava-se de um parecer da commissão, não digo bem, tratava-se de um officio, dirigido pela camara municipal do Recife ao secretario da camara dos deputados, a respeito do Senhor visconde de Goianna, cujo officio acompanhava o diploma desse mesmo deputado; suppuz eu e outro membro da casa, que a camara municipal se tinha excedido, ousando injuriar a um dos poderes do estado, e era necessario, que esse negocio fosse submettido a uma commissão, para o apreciar; e a competente para isto me pareceo a de justiça criminal; porém outros deputados oppozerão-se, dizendo, que, sendo os papeis remettidos a commissão de constituição, esta não era só encarregada de dar o seu parecer a respeito dos poderes dos deputados, mas sobre toda e qualquer questão, que podesse resultar daquelles documentos: assim se venceo, e a commissão de poderes deo o seu parecer a respeito dos poderes, e da outra materia, que me parecia competir a commissão de justiça criminal. Ora, este exemplo parece-me, que tem paridade com o objecto, que nos occupa....

O Villela Tavares: -- Não tem muita.

O Orador: -- Não tem?!

O Sr. Villela Tavares: -- Apello para a consciencia do nobre deputado...

O Orador: -- A minha consciencia está tão pura, como póde estar a de qualquer outro; eu citei o exemplo de uma commissão de poderes, que foi obrigada, em identicas circumstancias, a tratar de uma materia, que era da alçada da de justiça criminal; este negocio foi assim decidido.

O Sr. Villela Tavares: -- He negocio estranho da materia subjeita.

O Orador: -- Eu entendo, que as commissões estão habilitadas para tratar das materias, que lhe são submettidas, e assevero ao nobre deputado, que a minha consciencia está conforme com o que acabo de dizer, e sempre esteve de accordo com as minhas palavras: mas, Sr. presidente, se o exemplo carece de paridade, eu ainda assim direi, que a commissão de petições não tinha rasão para declinar de si aquillo, que, pela lettra e espirito do regimento, lhe pertence.

Trata-se da petição de um cidadão, que se diz offendido em seu direito; isto não he, por certo, objecto de instrucção publica; não se trata de estabelecimentos litterarios, nem do ensino da mocidade, ou de cousa, que tenha a menor relação com a instrucção publica; como, pois, a commissão de petições se declara incompetente para dar seu parecer a respeito? Não sei, e por isso voto contra o parecer, e proponho que elle volte a commissão, para dar a sua opinião definitiva sobre a pretenção do peticionario.

Lê-se na mesa o seguinte requerimento:

« Volte o requerimento á commissão de petições para dar seu parecer sobre elle. -- *Netto.*

Apoiado, entra em discussão.

O Sr Cabral: -- Sr. presidente, não foi o desejo de eximir-se ao trabalho quem moveo a commissão de petições a dar o parecer, que ora se discute; foi sim o julgar-se ella incompetente para emittir a sua opinião sobre uma materia excentrica das suas attribuições.

Sr. presidente, o regimento da casa, que tem estabelecido a ordem dos nossos trabalhos, determinou no artigo 35, que houvessem commissões permanentes, por quem se distribuissem os mesmos trabalhos, para que não pesassem mais sobre uns, do que sobre outros....

O Sr. Mendes da Cunha: -- Está muito justificada a commissão de petições.

O Orador ..... e a fim de que deputados não entendidos n'uma materia não dessem pareceres sobre negocios, de que não tinhão conhecimentos: por exemplo, vai á commissão de petições um requerimento de um arrematante de estradas, pedindo indemnisação do prejuizo, que soffreo em uma arrematação, que fez; porventura a commissão de petições, que não tem noticia alguma de obras publicas, podia dar com acerto o seu parecer a respeito? Não; porque a commissão propria he a de obras publicas: e por isso devia dar o seu parecer, declinando para aquella commissão, que he a competente.

Sr. presidente, nós sabemos, que muitos negocios veem a esta casa, das camaras municipaes, mas tambem sabemos, que nem todos elles dizem respeito a posturas; o que cumpre á commissão de posturas obrar em tal caso? Entendo, que deve declinar para a commissão respectiva. A camara municipal de Iguarassú pede a construcção de uma ponte, que facilite a communicação entre a ilha de Itamaracá e o continente: a camara do Pao-do-Alho pede igualmente a construcção de duas pontes nos riachos, que cortão a villa do mesmo nome, assim como, que se tomem providencias sobre uma barreira particular, estabelecida antes da matta de S.-João;

MUTILADO

pergunto eu, será porventura a commissão das posturas a competente para emittir o seu juizo acerca destes objectos? Parece, que não He verdade, que qualquer Sr. deputado póde dar sua opinião sobre materias desta ordem; póde mesmo apresentar um projecto sobre estradas, pontes, etc.; mas, quando se subjeita a uma commissão, não deve ser outra senão a de obras publicas, segundo o artigo 35 do regimento.....

O Sr Netto: —Bem; vamos agora á applicação á especie, de que se trata.

O Orador: — Eu peço ao nobre deputado, que não me atropelle com os seus descompassados apartes, para não passarmos pelo desgosto de vermos repetidas as scenas do dia 9 do corrente: eu sei, que as minhas proposições, por muito ajustadas que sejão, não podem agradar ao nobre deputado; basta não partirem de si ou de seus admiradores: portanto, peça a palavra, e responda aos meus argumentos

O Sr. Netto: — Apoiado... valha-me uma rajada das do Sr Mendes, daquellas mestras.

O Orador (continuando): — Ora, assim como a commissão de posturas não he a competente para dar o seu parecer sobre os objectos, de que tratão os exemplos citados, assim tambem se julgou incompetente a commissão de petições para emittir a sua opinião acerca do requerimento do professor de um estabelecimento scientifico, declinando-o para a commissão de instrucção publica. E de mais, a commissão de petições com o seu parecer seguio os precedentes da casa: o professor de primeiras lettras de N.-S.-do-O' reclamou um quantitativo para alugueres de casa, sua petição foi remettida a commissão de instrucção publica; o professor do Pão-do-Alho pedio augmento de ordenado, argumentando com a lei de 10 de junho de 1837, sua petição foi tambem a commissão de instrucção publica: e porque? Porque a commissão de instrucção publica he a competente para conhecer das habilitações desses professores, e da justiça de suas pretenções, etc.: portanto, tenho mostrado, já com o regimento e mesmo com os estylos da casa, em como a commissão de petições procedeo em regra, declinando a petição do professor de rhetorica para a commissão de instrucção publica, a quem compete dar o seu parecer sobre o que allega o mesmo professor; entretanto, posso, em nome dos meus companheiros, membros da commissão de petições, assegurar a casa, que não nos recusaremos a dar qualquer parecer sobre as materias, que entendermos ser da nossa competencia, cumprindo assim com o regimento. Voto contra o requerimento e a favor do parecer.

O Sr. Villela Tavares: — Senhor presidente, pedi a palavra para dizer muito pouco.

O nobre deputado parece, que se agastou de alguma maneira. ...

O Sr. Netto: — Não Senhor, afianço-lhe, que me não agastei.

O Orador: — Pareceo-me, que o nobre deputado se agastou com um aparte, que lhe dei, quando apellei da sua argumentação para sua intelligencia, para sua consciencia; as minhas palavras não devião offender o nobre deputado, porque elle sabe o conceito, que faço, da sua capacidade, e boas intenções, a amizade, que lhe tenho; e por isso deverá olhar mais para o meu juizo, do que para as palavras. E de mais, Senhores, he mister não sermos tão susceptiveis, porque, do contrario, seremos obrigados a escolher termos e palavrinhas, para arredar qualquer suspeita de offensa, e nisto gastariamos muito tempo sem proveito.

O nobre deputado quiz estabelecer a paridade entre o negocio do Sr. visconde de Goianna e o actual; mas peço licença para discordar da sua opinião: alli tratava se de uma commissão dar o seu parecer acerca da legalidade do diploma do Sr. visconde de Goianna, mas esse diploma estava coberto com um officio da camara municipal desta cidade, e que continha palavras, que, em verdade, erão offensivas, insultos mesmo violentos, feitos a camara dos Srs. deputados.....

O Sr. Nunes Machado: — He preciso dizer, que a camara desprezou esses insultos.

O Orador: — He verdade; mas, como ia dizendo, suscitou-se questão acerca da commissão, á quem devia ser remettido aquelle officio, e a commissão decidio, que fosse á mesma commissão de constituição; que esta commissão devia dar o seu parecer sobre o diploma, e então avaliar do officio da camara municipal; mas que paridade tem isto com o caso, que se dá na actualidade, que diz respeito a um individuo, que requer augmento de ordenado, ou execução de uma lei? Este requerimento foi remettido á commissão de petições; essa commissão entendeo, que devia declinar de si essa decisão, por não se achar competente para da-la; entendo, que declinou mal, porque não he a commissão de instrucção publica a competente para conhecer da materia em questão, mas sim a commissão de ordenados, e talvez a de legislação; mas quid inde? Ha alguma paridade entre o caso vertente e o citado pelo nobre deputado, e que teve lugar na camara temporaria? Eu cuido, que não.

Não concordo com o nobre deputado na parte, em que entende, que as commissões são todas aptas para conhecerem de quaesquer negocios, que se lhes apresentem; porquanto um negocio, por exemplo, de estatistica póde ser remettido a uma commissão extranha á materia, v. g., de obras publicas, ou de contas, e despezas provinciaes? E quando o seja, he curial, que essa commissão dê parecer sobre o assumpto? Certo, não póde deixar de declinar para outra, porque o negocio não he de sua competencia; porquanto, desde que a casa dá o seu voto aos membros das commissões, presume se, que ajuiza da capacidade de cada um delles para aquelle ramo especial, de que se trata.

Aqui está, pois, a rasão, por que não achei essa grande paridade na argumentação apresentada pelo nobre deputado: nada mais direi, mesmo porque o negocio não me parece de tanta importancia, que deva occupar por mais tempo a casa.

O Sr. Netto: — Sr. presidente, eu não devia mais continuar nesta discussão; porque, tendo-se o nobre deputado offendido, só por lhe pedir, que applicasse á especie vertente o que julgou conveniente dizer, o que succederá, se continuar na impugnação do parecer, e metter-me a responder ao seu discurso? Se o aparte mais moderado, mais *compassado*, que tenho visto, arrancou-lhe a desabrida resposta, que me deo, o que será de mim, se ousar emprehender a refutação de cada um de seus argumentos, e insistir na sustentação da emenda, que mandei á mesa?

Já vejo, que estou perdido: mas, como nunca me considerei n'um leito de rosas, e costumo achar nestes bancos as grélhas de S. Lourenço, he forçoso, que carregue o grave peso da indignação do nobre deputado.

No exercicio de minhas funcções legislativas, só desejo, como todos os meus amigos e companheiros, promover o bem da provincia, que me elegeo, e nunca tive em vista senão os interesses da minha provincia, que procuro sempre sustentar, empregando sempre para isso os meus fracos recursos, na melhor fé do mundo. As questões mais ou menos desagradaveis, que por ventura possão occorrer, são julgadas pelo publico; mas peço aos meus nobres companheiros, que reconheção, que eu não tenho o menor desejo de faltar á qualquer das minhas obrigações, quér como homem, quér como membro desta casa; e uma destas obrigações, Sr. presidente, he, no meu conceito, a de manifestar com franqueza e lealdade as rasões, que tiver para apoiar ou rejeitar qualquer medida, submettendo-as á sabedoria da casa, que sobre ellas tem de pronunciar-se.

Sr. presidente, reflectindo sobre mim mesmo, entendo, que não he possivel, por meus recursos, nem pelos meus poucos annos, que eu tenha já admiradores; quem me dera, que me eu podesse considerar na possibilidade de os ter, porque assim lisongearia, ainda que por momentos, a minha imaginação: mas reconheço-me tanto, que me não posso apavonar com essas ideias, quando reflecto na debilidade dos meus recursos, e na concurrencia do nobre deputado Mas, se não posso aspirar tamanha ventura, ao menos me parece, que o nobre deputado me não negará o direito de examinar os seus trabalhos nesta casa, e combater suas ideias....

O Sr. Cabral: — Ninguem lhe contesta este direito.

O Orador: — Se m'o contestassem, perdião o seu tempo, porque havia de faze-lo sempre: não podia, portanto, esperar, que o nobre deputado me quizesse accusar de approvar aqui sómente o que faço, ou fazem os meus admiradores, quando sou um dos deputados mais estereis nesta casa, e que menos projectos apresentão, esterilidade esta, que confesso, e he filha da pouca confiança, que tenho nos meus talentos, e de minha incapacidade, aliás muito reconhecida; não de hoje, não deste anno, que tive a honra de assentar-me na casa com o nobre deputado, mas desde muitos annos, que sou membro della, tenho approvado tanta cousa, que não sei como o nobre deputado julgou dever lançar-me ainda esse odioso, além de tantos outros, que justa ou injustamente pesão sobre mim.

Parece-me, Sr. presidente, ter mostrado *compassadamente* e com alguma clareza a rasão, que tenho para entender, que o parecer não deve ser approvado: trouxe o exemplo da camara dos deputados, que me pareceo concludente, mas o meu amigo, que se assenta no lado opposto, disse, que carecia de paridade, porque alli, sendo o negocio submettido á commissão de constituição, ella deo o seu parecer ácerca da questão principal e da questão secundaria; mas isto he justamente o que nos occupa: da possibilidade material de podermos dar um parecer não se trata, trata-se da possibilidade moral, e he precisamente esta, que o nobre membro da commissão de petições contesta. Disse-se, que este he o estylo da casa; no caso de ser, he máo estylo, e não temos obrigação de segui-lo.

Senhores, a direcção dos negocios para as differentes commissões, não he arbitraria; ella tem a approvação tacita da casa, porque a mesa declara — vou mandar á commissão tal —, e as vezes nós nos oppomos, dizendo: essa commissão não he a propria para dar esse parecer —; logo, a casa approva tacita ou expressamente a direcção desses negocios; logo, as commissões teem moralmente obrigação de tratarem daquillo, que lhe he incumbido. Mas o nobre deputado membro da commissão citou uns poucos de exemplos, (que derão lugar ao tal aparte *descompassado*) para mostrar, que elle mesmo se tem visto na necessidade de declinar de certos negocios, por não serem da competencia da commissão, a vista do regimento: mas no mesmo regimento o nobre deputado vio, que a commissão de posturas não he só de posturas, he tambem de negocios das camaras; e sendo a ponte, que referio, feita a expensas da camara, era a commissão de camaras municipaes a competente para apreciar a conveniencia da obra, com exclusão da commissão de obras publicas: citou tambem exemplos da camara do Pão-do-Alho, e de outras mais, cuja applicação não pude comprehender, sem duvida por causa da resposta mais que muito desabrida, que deo o nobre deputado ao meu aparte *descompassado*.

Eu esperava, que o nobre deputado mostrasse, que o padre Marinho pedio uma dessas cousas, que não podião ser decididas pela commissão de petições, para então avaliar o argumento, que elle mesmo quiz tirar do procedimento da commissão de instrucção publica; cujo precedente, aliás, he inteiramente contrária á opinião do nobre deputado: mas ainda estou á espera dessa demonstração; e, para que não escape, rogo *compassadamente* ao nobre deputado, que, quando fallar pela segunda vez, mostre com a evidencia, que lhe he propria, que com effeito estamos n'um caso destes, que o padre pedio providencias excentricas das attribuições da commissão de petições: se o fizer, como devo esperar.... eu lhe perdoarei o desabrimento, com que acaba de tratar-me tão injustamente.

O Sr. Mendes da Cunha: — E se o não fizer?

O Orador: — Tambem lhe perdôo; deixando a applicação da pena para quem de direito fôr.

Alguns requerimentos, disse o nobre deputado, sobre augmento de ordenados de professores de primeiras lettras, fôrão mandados á commissão de instrucção publica, e não á de ordenados; he verdade isto, mas responderei agora *compassadamente* ao nobre deputado, que a commissão de instrucção, apezar disso, deo seu parecer.

O Sr. Cabral: — Incompetentemente.

O Orador: — Mas o nobre deputado, *que não he dos meus admiradores*, approvou com seu voto esse meu trabalho, com o que muito me lisongeou; e se o precedente serve, he para mostrar, que a commissão de petições devia fazer outro tanto com o requerimento do padre Marinho.

Sr presidente, os apartes, com que embica o nobre deputado, são indispensaveis nos parlamentos; ás vezes valem grandes discursos, e isto se prova com o facto de serem constantemente tolerados; não prometto, pois, deixar de os dar; mas affirmo a V. Exc., que, daqui por diante, sobre tudo na occasião, em que fallar o nobre deputado, procurarei o *compasso* mais adagio, que possa haver, as figuras as mais graves, que exijão a maior demora, afim de agradar ao nobre deputado, que tachou-me de descompassado.

Agora, permitta-me V. Exc., que, tambem *compassadamente*, retire o meu requerimento, para mostrar ao nobre deputado, que com effeito, apezar do parecer não ser obra minha, nem dos meus admiradores, eu o approvo.

A assembléa consente, que o Sr. deputado retire o seu requerimento, e em seguida rejeita o parecer da commissão.

ORDEM DO DIA.

Primeira discussão do projecto n.° 19. (Vide *Diario* n.° 227. sessão de 9 do corrente)

O Sr. Mendes da Cunha reconhece a utilidade do projecto, porém entende, que não póde ser approvado, por estar persuadido, que nas attribuições da assembléa não cabe o legislar acerca da materia, que faz o seu objecto; apresenta as rasões, por que acha o projecto util, e as que o levão a reputar a assemblea incompetente para se occupar delle; pede ser esclarecido, e termina, declarando, que, se o fôr, dará seu voto ao projecto.

O Sr. Nunes Machado: — Sr. presidente, eu apenas vou fallar para dar as rasões do meu procedimento, offerecendo o projecto, que se discute, e sem a pretenção de satisfazer ao nobre deputado, que acaba de sentar-se, cuja intelligencia não precisa ser esclarecida por quaesquer rasões, que porventura eu possa apresentar em favor do projecto, sobretudo em primeira discussão.

Senhores, todos estão bem certos, que eu sou daquelles homens, que não teem refolhos, sou muito franco, e todos os dias repito ao publico o juizo, que formo de mim mesmo; nunca tenho a presumpção de me considerar em circumstancias de podêr servir para cousa alguma: portanto, já se vê, que eu não posso convencer ao nobre deputado.

Senhores, eu duvido, que se possa contestar a utilidade do projecto.

O Sr. Mendes da Cunha: — Já me vou convencendo.

O Orador: — Duvido, Sr. presidente, que quem conhece o estado pouco favoravel, á que tem chegado a arrecadação dos dinheiros publicos, se abalance a dizer, que he inutil estabelecer meios, que tendão a melhorar esse ramo de serviço publico, tornando melhor a arrecadação, e effectiva a cobrança das dividas da provincia; cuja falta he para nós um escolho insuperavel, escolho, em que todos os dias naufragão as melhores concepções, os melhores planos, os melhores desejos de propôr medidas, que tendão a elevar a provincia ao estado de engrandecimento, a que tem direito, e para que tem força.

Sr. presidente, o juizo dos feitos da fazenda foi creado por uma lei geral, mas sem muita attenção ás circumstancias particulares e locaes de cada uma provincia; e escapou ao legislador attender, que era pouco um juiz para conhecer das causas da fazenda, por sua naturreza morosas, já pela relunctancia, que teem os devedores, de satisfazer suas dividas, porque erradamente se entende, que dever a fazenda he não dever a ninguem, olhando-se como um acto de insolencia e de força a imposição dos tributos, aliás justificada pelas necessidades publicas; e já pelas grandes distancias, que muitas vezes inutilisão os melhores desejos da parte dos encarregados da cobrança; escapou, digo, Sr. presidente, que não se podia considerar, que esse juiz, collocado na capital de uma provincia, e sobretudo de uma provincia como a nossa, podesse com regularidade tratar, activar a cobrança dos dinheiros publicos, compellindo os devedores ao effectivo pagamento, porque a extensão do territorio he uma difficuldade immensa: e portanto, he obvio, que não se deve augmentar esse inconveniente, sobrecarregando-se mais o juiz com o conhecimento e julgamento das causas da fazenda provincial; e assim concordar-se-ha commigo, que he muito conveniente, necessaria e urgente a separação destas causas para outro juiz; e d'aqui já vêem os nobres deputados, que não estou fallando contra o projecto, como aqui ao pé de mim ouvi dizer.

Sr. presidente, não quero argumentar agora com as difficuldades, que tambem possão provir da falta de exacção do cumprimento dos deveres de cada um dos individuos, que entrão no processo e julgamento destas causas; não entro nisto; refiro-me sómente á impossibilidade, em que se possa achar o juiz, de cumprir esses seus deveres, isto he, impossibilidade physica, resultante da multiplicidade dos processos e longitude dos lugares, que com effeito faz com que os negocios publicos, por esta parte, não sejão tratados com aquella presteza e regularidade, que as conveniencias exigem; portanto, já se vê, que he da maior conveniencia, que ha toda a rasão, para que, já que não podemos diminuir as longitudes, ao menos diminuamos o trabalho, tirando ao juiz a accumulação dos feitos da fazenda provincial, e passemos essas attribuições para uma outra autoridade, que, em consequencia de menos trabalho, possa melhormente desempenha-las.

Sr. presidente, se eu quizesse, podéra argumentar contra a creação e existencia dos juizes dos feitos da fazenda, mostrando com muito boas rasões, que elles não são autorisados pela lei fundamental do estado, e assim ter como illegal semelhante entidade, e abusivas suas attribuições, que offendem os principios constitucionaes; mas a mim, Sr. presidente, na qualidade de deputado provincial, não cabe senão aceitar o facto, visto que os poderes do estado e a nação teem nelle consentido; por consequencia, devo receber como legitima uma tal instituição, mesmo porque sustentar o contrario não vem para o meu caso.

Sr. presidente, eu lerei a lei, que creou os juizes dos feitos; e com ella provarei ao nobre deputado, que, se abuso se póde considerar o meu projecto, abuso existe no facto dos actuaes juizes dos feitos da fazenda nacional chamarem a si e terem-se arrogado o conhecimento das causas de fazenda provincial, que a lei geral em nenhuma parte lhes concede.

Sr. presidente, a lei está aqui e diz « *Fica restabelecido o privilegio do fôro para as causas da fazenda nacional.*»

Ora, ninguem dirá, que a palavra *nacional* he comprehensiva do que he *provincial*; são termos muito differentes, definidos e introduzidos em toda a nossa legislação, como se vê no acto addicional, que, quando trata de objectos de fazenda, exprime-se: — *fazenda nacional e fazenda provincial.*

Um Sr. Deputado. — Mas *nacional* comprehende ambas as especies.

O Orador: — Não, Sr; he muito differente: entendeo-se, por uma illacção, para a qual eu não acho um só fundamento, que, uma vez que aquelle juiz conhecia das causas geraes, devia tambem conhecer das provinciaes, porque até um certo ponto, quér uma quér outra cousa respeita aos interesses publicos; e mesmo por uma quasi necessidade, visto que alguem havia de conhecer dellas.

Sr. presidente, consulte o nobre deputado a nossa legislação, que em muitas partes ha de achar o termo *nacional* empregado sem relação ás circumstancias provinciaes.

O Sr. Barbalho Uchoa: — Ao nobre deputado he, que compete a prova

O Orador: — Eu sei, que, em geral, o que he nacional he provincial, e vice-versa; sei, que a provincia está no imperio, mas, politicamente fallando, o que he provincial não he geral: a lei, quando falla dos proprios nacionaes, exclue os provinciaes; são cousas distinctas, e sendo isto assim, he certo, que da lei, que creou o juizo privativo para os feitos da fazenda nacional, não se podião tirar rasões para se lhe dar o conhecimento das causas provinciaes

Senhor presidente, eu não tomarei a meu cargo justificar ainda agora o direito, com que a assembléa geral interpretou o acto addicional; esse direito está escripto no mesmo acto addicional, e eu entendo, que não ha interpretação, que não traga comsigo, ou ampliação, ou restricção da cousa interpretada: do contrario, não sei de que serve a interpretação.

Senhor presidente, o nobre deputado sabe, que a assembléa provincial póde legislar sobre a decretação de impostos e sua arrecadação: ora, este artigo, como se disse, não foi interpretado; por conseguinte devemos estar pela sua lettra, e entendê-lo sem nenhuma restricção, com todos os seus corollarios, consequencias, que não podem ser outras senão terem as assembléas provinciaes direito de estabelecer regras para arrecadação das rendas da provincia como meio para conseguir o fim, ou essas regras digão respeito aos meios fiscaes propriamente ditos, ou aos meios judiciarios; attribuição, a que a lei interpretativa veio dar muito maior força, como se reconhecerá, lendo-se o art. 2.°, que, se bem explique, que a faculdade de crear e supprimir empregos refere-se sómente ao numero e não á sua natureza e attribuições, todavia accrescenta « quando forem relativas a objectos, sobre os quaes as assembléas provinciaes não possão legislar -; mas essas assembléas podem, em virtude do § 7.° do art. 40, legislar sobre impostos e sua arrecadação: logo podem decretar os meios para conseguir esse fim, sejão de que natureza forem, ou propriamente fiscaes ou judiciaes, e outra cousa eu não proponho, eu não aconselho á camara no meu projecto; podendo ainda ir a mais e aconselhar a creação d'um juizo especial.

Eu disse ao nobre deputado, que tinha esta ideia, e que apellava para a discussão, afim de me esclarecer melhor, e fazer alguma alteração, instituindo um juizo especial, segundo me parece, que nos autorisa o artigo da lei interpretativa, que sómente limita a faculdade de legislar, que temos, quando for em materias sobre as quaes não podemos legislar.

Sr. presidente, o nobre deputado deve recorrer ao espirito da constituição, á indole do nosso systema, para entender o acto addicional no sentido politico, e então achará, que, havendo outr'ora interesses de uma só natureza, hoje existe uma separação e differença entre interesses geraes e da união, e interesses particulares e provinciaes, havendo a respeito destes uma certa independencia e excentricidade: dos interesses geraes cuida a assembléa geral; os provinciaes nos estão directamente confiados, e sobre elles podemos legislar com toda a amplitude, sem outras regras e limitações, que aquellas do acto addicional. Portanto, como quem quer os fins quer os meios, não se nos póde negar o direito de designar os instrumentos, com que devemos fazer essa arrecadação.

Sr. presidente, a arrecadação da fazenda nacional, ou se faz pelos agentes fiscaes propriamente ditos, ou então pelo juizo contencioso, no caso de rebeldia da parte dos devedores: ora, se nós podemos crear agentes fiscaes propriamente ditos para cuidarem da arrecadação das imposições, por que rasão não poderemos tambem crear um juizo contencioso para conhecer das causas provinciaes, quando nenhuma lei nos põe obice?

Senhores, a constituição não reconhece juizes especiaes, nem admitte privilegios em favor de ninguem, e muito menos poderia admittir em favor da fazenda, porque era o mesmo que estabelecer um privilegio em favor do mais forte: ora, se, não obstante este principio claro e positivo da constituição, o legislador geral entendeo, que não podia chegar aos fins sem estabelecer os meios, e lançou mão desse da creação de juizes especiaes para o conhecimento dos feitos da fazenda nacional, por que rasão se ha de negar, que as assembléas provinciaes, collocadas nas mesmas circumstancias, possão tambem crear seus juizes especiaes?

O Sr. Mendes da Cunha: — Eu estou convencido; porém agora he muito puxar pela corda.

O Orador: — Sr. presidente, diz-se, que nós não podemos nomear; he verdade: mas o projecto não nomêa, não cria cousa nova, escolhe, entre o que já existe, uma entidade, a quem confere a faculdade de conhecer das causas provinciaes.

O Sr. Netto: — Um juiz do crime não póde julgar em causas civeis.

O Orador: — A nomeação, Sr. presidente, he quem reveste o individuo do caracter de empregado publico, mas nós não nomeamos a ninguem: a segunda vara crime já existe creada por uma lei geral; sómente por este projecto se lhe traspassa o conhecimento das causas provinciaes, segundo as mesmas regras do processo estabelecido; e isto não he novo, porque a mesma lei da creação dos juizes dos feitos designou os juizes do crime para substitutos daquelles; logo não he uma cousa nova: a respeito dos juizes dos civel as assembléas teem determinado estas substituições, e até os presidentes o teem feito; e por certo ninguem dirá, que o presidente confere a faculdade de julgar á ninguem; esta faculdade está impressa, está inherente á qualidade, que o individuo já tem, de magistrado, em virtude da nomeação imperial, e em conformidade com a constituição: logo, assim como as leis geraes designão julgadores para conhecer das causas geraes, nós podemos fazer o mesmo com relação aos interesses provinciaes.

O Sr. Netto: — Os interesses provinciaes estão identificados com os interesses nacionaes.

O *Orador*: — Por conseguinte o projecto póde passar mesmo na parte, em que designa, ou escolhe, entre as entidades existentes, uma, em quem apenas deposita o conhecimento das causas da fazenda provincial; porque essa disposição nada encontra em contrario.

O nobre deputado estabeleceo uma proposição, que me causou estranheza, talvez porque não comprehendi o nobre deputado: elle diz, que o nome não muda as cousas, e eu digo, que o nome he, que designa as cousas; o meu projecto não faz nada de novo, tem por fim mudar o estado actual, com o qual a provincia muito soffre; o juiz dos feitos não póde devidamente satisfazer as necessidades publicas; tira-se-lhe, pois, parte dos encargos, que pesão sobre elle, e dá-se a uma autoridade, que melhor os possa supportar; e estou certo, que, quando entrarmos na segunda discussão, já havemos estar habilitados para provar, que com effeito o juizo dos feitos, como está, não póde satisfazer as necessidades publicas: existem dividas muito antigas por cobrar, e eu devo suppôr, que he por falta de tempo, e por haverem muitos afazeres

Sr. presidente, eu não respondo pela legalidade do decreto, em que fallou o nobre deputado; todavia direi, que o acho muito conforme com a minha rasão; que suas disposições não violão lei nenhuma geral, nem se oppõem a constituição, por consequencia o governo podia expedi-lo: este decreto diz assim (*lê*): da sua leitura se vê, que a minha opinião he approvada.

Sr. presidente, não me parece ocioso, que se diga, que a fórma do processo he a mesma; porque alguem podia suppôr, que, passando-se o conhecimento das causas da fazenda para o fôro commum, tambem se mudava a fórma do processo, e isto he, que eu não quero; e já na casa alguem disse, que era sua opinião: para evitar, pois, duvidas, he que fiz essa declaração.

São estas as rasões, que me levárão a apresentar o projecto: na segunda discussão entrarei em seus detalhes, limittando-me por em quanto ao que deixo dito, e declarando, que voto por elle.

Tendo dado a hora, a discussão fica adiada.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia da sessão seguinte leitura de projectos e pareceres, discussão dos pareceres adiados, continuação da primeira discussão do projecto n. 19 e o resto da ordem do dia de hoje; e levanta a sessão. (Erão duas horas e meia da tarde.)

SESSÃO EM 13 DE OUTUBRO DE 1846.

PRESIDENCIA DO SR. SOUZA TEIXEIRA.

SUMMARIO EXPEDIENTE. — *Parecer da commissão de contas e despezas provinciaes sobre um requerimento da administração dos estabelecimentos de caridade, e da de instrucção publica acerca da pretenção do professor de primeiras lettras do collegio dos orphãos. — Discussão e approvação de um requerimento, por que o Sr. Nunes Machado pede o mappa estatistico das freguezias da provincia. — Continuação da primeira discussão do projecto relativo ao processo das causas da fazenda provincial.*

Ás onze horas da manhãa, o Sr. 1.° secretario faz a chamada, e verifica estarem presentes 21 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.° Secretario lê a acta da sessão antecedente, que he approvada.

O Sr. 1.° Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario interino da provincia, remettendo 40 exemplares do relatorio, que S. Exc. lêo na abertura da assembléa, na presente sessão ordinaria. — *Fôrão mandados distribuir.*

Outro do mesmo, accusando remessa de uma copia do officio, em que o Exm. bispo diocesano deo ao Exm. presidente o parecer, que este lhe pedio, acerca da restauração da antiga freguezia da Varzea.

Outro do mesmo, enviando copias de duas peças officiaes comprobatorias de que Manoel Alvares Pereira fôra destituido da cadeira de latim da comarca do Limoeiro, por have-la abandonada, e ficar, por isto, comprehendido na disposição do art. 3.° do capitulo 3.° da lei provincial n 43, de 10 de junho de 1837. — *A' commissão de instrucção publica.*

Um requerimento de Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça, arrematante da barreira da ponte do Motocolombó, pedindo uma morotoria de dous annos, para indemnisar a fazenda publica da ultima prestação, com que devia entrar para os cofres da provincia, e que importa em 1:380$ rs. — *A' commissão de fazenda e orçamento.*

Outro de José Caetano de Medeiros, ex-arrematante do imposto de 2:500$ rs sobre as carnes verdes do municipio da villa do Brejo, solicitando um abate na quantia, com que entrou para os cofres provinciaes, por achar-se nas mesmas circumstancias dos arrematantes, que na sessão extraordinaria deste anno obtiverão favor igual ao que elle implora. — *A' mesma commissão.*

Outro, em que o tenente-coronel Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, como credor da thesouraria provincial, na quantia de 9:799$640 rs., proveniente de um titulo, que lhe foi dado, na qualidade de arrematante da 2.ª parte do 8.° lanço da estrada do Pão-do-Alho, expondo os males, que vão sentindo alguns particulares com a existencia da divida publica autorisada pela lei n. 115, de 8 de maio de 1843, por não se terem estabelecido os meios adequados e convenientes para a amortisação dos juros e do capital desta mesma divida, pede, que a assembléa mande estabelecer as barreiras, conforme a citada lei, ou consigne na do orçamento uma quota para amortisação desta divida e seus juros; declara, que, adoptado este ultimo expediente, abaterá 10 por cento em sua divida; e finalmente solicita uma providencia qualquer, que menos prejudicial se torne aos credores da thesouraria provincial. — *A' mesma commissão.*

(*Continuar-se-ha*).

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A ordem do dia para a sessão de hoje da assembléa legislativa provincial he: — leitura de projectos e pareceres; discussão dos pareceres adiados; continuação da primeira discussão do projecto relativo ás causas da fazenda provincial; o resto da ordem do dia já dada; primeira discussão do projecto n.° 21 deste anno, e das posturas da camara municipal de Cimbres; e segunda das addicionaes da da Boa-Vista.

Para fallar acerca do projecto sobre as causas da fazenda provincial ficárão hontem com a palavra: — Sr. Nunes Machado, pela segunda vez, e o Sr. Barbalho Uchôa, pela primeira.

MUTILADO

Meu Deos, que horror! Bem dissemos nós, ainda não ha muito, que a raça humana se vai progressivamente degenerando. E vós, que sois summamente misericordioso; e vós, que sois essencialmente bom; e vós, que só desejais o bem de vossas creaturas, não lhes dareis a mão, não as chamareis a vós, não lhes restituireis aos corações os puros sentimentos de virtude, com que nascêrão, e que pouco a pouco vão perdendo, a ponto de expelli-los de todo, para substitui-los pelo mais abominavel rancor, pelo mais pronunciado espirito de vingança, pelos mais torpes e infames desejos? Esperamos, que não: tempo virá, em que compadecido de vossos filhos, esquecido das immensas offensas, que delles haveis recebido, lhes alligeirareis os males, lhes mitigareis as penas, lhes melhorareis a sorte, e não consentireis, que se elles manchem com crimes tão horriveis, tão execrandos, tão extraordinarios, como o que nos arrancou esta exclamação, e de que ora nos vamos occupar.

No dia 11 do corrente, em Apipucos, lugar, que desta cidade apenas dista duas leguas, e que he muito povoado, pelas nove horas do dia, um homem, acompanhado de mais cinco, e tão bem armados, como se elle achava, descarrega um tiro de bacamarte sobre outro, que, sentindo-se ferido, corre, busca asylo em uma casa, cuja porta encontra aberta, e, della repellido, dirige-se, com a precipitação de quem quer evitar a morte, para a de sua residencia, abraça-se com a esposa, que, devotada, procura cobri-lo com o proprio corpo, e ahi mesmo, não obstante a muralha, que o separa dos seus encarniçados perseguidores, recebe mais oito tiros, e dezoito facadas, e afinal expira nos braços da dedicada consorte, que, tambem ferida, toda salpicada do sangue daquelle, para quem só vivia, e de quem conservava no ventre um filho, primeiro fructo dos seus puros e legitimados amores, com a pallidez do moribundo sobre as faces, com olhos espavoridos, reconhece o pai e os irmãos entre os assassinos do marido, e com voz entrecortada de suspiros queixa-se da crueldade daquelles, que, tendo ligado sua vida a do infeliz, cujo cadaver nos braços conserva, arrancárão-lh'o por um modo tão barbaro, tão insolito, sem se abrandarem com a sua presença, sem se enternecerem com a ideia de que ião reduzi-la a viuvez, e priva-la do prazer de mostrar ao seu filho o autor dos seus dias.

Ficará impune este delicto? Os que os perpetrárão nada soffrerão, e ficarão assim habilitados para continuar na carreira, que tão estrondosamente encetárão? Vejamos. O resultado do processo, que, a semelhante respeito, estamos informados, se instaurou, nos habilitará a responder a estas perguntas, que á nós mesmos fazemos.

COMMERCIO.

Alfandega.

RENDIMENTO DO DIA 13. . . . . 6:964$791

DESCARREGÃO HOJE 14.

Brigue--*Laura*--mercadorias.
Brigue--*Feliz-Unido*--idem.
Escuna--*Galant-Mary*--bacalhão.

Consulado.

RENDIMENTO DO DIA 13.

Geral.	153$873
Provincial.	36$688
	190$561

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 13.

Parahiba; 5 dias, hiate brasileiro *Boa-Viagem*, de 26 toneladas, capitão José da Silva Seine, equipagem 5, carga tóros e couros; a José da Silva Mendonça Vianna. Passageiros: Vicente José da Silva Lima, com 1 escravo, João de Freitas Pimentel, Portuguezes; Francisco Felix do Rego, com 1 escravo, Antonio Fernandes da Silva, Manoel Garcia do Amaral, Brasileiros.

Salem; 51 dias, patacho americano *Otho*, de 130 toneladas, capitão Henry Towne, equipagem 8, carga farinha; a Luiz Antonio de Cerqueira.

New-Bedford; 62 dias, brigue americano *Inga*, de 170 toneladas, capitão E. Cudsworth, equipagem 23, carga petrechos para a pescaria; ao capitão. -- Segue para o Mar Pacifico á pesca.

Rio-de-Janeiro; 23 dias, brigue brasileiro *Bom-Jesus*, de 223 toneladas, capitão Pedro José de Sá, equipagem 17, carga farinha, por conta do governo; a Gaudino Agostinho de Barros. Passageiro, Jacintho José Cabral, Portuguez.--Segue para a Parahiba, Rio-Grande-do-Norte e Ceará.

Declarações.

--D'ordem do Illm. Sr. inspector interino deste arsenal se faz publico, que no dia 16 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, se contratará o fornecimento, por tres mezes, de carne verde; e igualmente se contratará a compra de caibros e traves de 35 á 50 palmos de comprimento, madeiras escolhidas, ripas, varão de ferro inglez, redondo, de uma pollegada, dito de dito, quadrado, de pollegada e meia, e barras de ferro inglez de duas pollegadas de largura.

As pessoas, que taes generos se propozerem vender, compareção nesta secretaria nos indicados dias e hora, com as suas propostas em cartas fechadas.

Secretaria da inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 13 de outubro de 1846.

O secretario
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

=A administração geral dos estabelecimentos de caridade manda fazer publico, que, no dia 20 do corrente, irá a praça pelo tempo, que decorrer do dia da arrematação a 30 de junho de 1849, a renda das seguintes casas:

Rua da Cadeia de Santo-Antonio, sobrado de um andar, n. 24.
Dita Nova, sobrado de um andar, n. 57.
Dita do Queimado, dito de tres ditos, n. 15.
Dita da Roda, as lojas da casa, n. 38.

Os pretendentes dirijão-se no dia aprazado, pelas 4 hora da tarde, a sala de suas sessões, na rua do Collegio, n. 4.

Administração geral dos estabelecimentos de caridade, 12 de outubro de 1846.

O escripturario
Francisco A. C. Cousseiro.

-- O arsenal de guerra precisa comprar duzentas vassouras de timbó: quem tal genero tiver para vender, compareça no mesmo arsenal com sua proposta até o dia 14 deste corrente mez, para tal compra ser effeituada.

Arsenal de guerra, 10 de outubro de 1846.

O escripturario
Francisco Serafico de Assis Carvalho.

Avisos maritimos.

— O patacho nacional *Novo-Saraiva* segue para a Bahia, no dia 20 do corrente impreterivelmente; póde ainda receber uma pequena porção de carga miuda, e passageiros, aos quaes offerece excellentes commodos: trata-se com o capitão, Joaquim Bernardes de Sousa, ou com Machado & Pinheiro, na rua da Cruz, n. 60, primeiro andar. As pessoas, que teem tratado passagens no dito navio, são prevenidas a realisa-las até o dia 17 do corrente, passado o qual, se disporá dos lugares, que alli houverem tomado.

— O brigue nacional *Despique* segue para o Assú, impreterivelmente no dia 16 do corrente: recebe carga e passageiros, tudo a commodo preço. Trata-se com o capitão, José Joaquim Duarte, ou com Machado & Pinheiro, na rua da Cruz, n. 60.

— Para o Aracaty seguirá brevemente o hiate *Novo-Olinda*: quem nelle pretender carregar, se poderá entender com o mestre do mesmo, Antonio José Vianna, no trapiche Novo.

-- Para o Rio-Grande-do-Sul sahirá breve o veleiro brigue *Castro-I*, capitão José Maria Ribas, por ter á maioria do seu carregamento; póde ainda receber alguma carga, e offerece superiores commodos para passageiros e escravos a frete: quem pretender, póde entender-se com Amorim Irmãos, na rua da Cadeia, n. 45.

--Para o Rio-de-Janeiro partirá na quinta-feira, 15 do corrente outubro, não havendo inconveniente, o brigue *Santa-Maria-Boa-Sorte*, capitão José Joaquim Dias dos Prazeres; o que se faz sciente a todos os Srs., que teem escravos para embarcar, mandando os conhecimentos a casa de Amorim Irmãos, rua da Cadeia, n. 45.

Vende-se a escuna americana *Gallant-Mary*, de lote de 123 toneladas americanas, de primeira marcha, encavilhada de cobre, e recentemente pregada e forrada de cobre; acha-se completamente apparelhada, prompta a seguir viagem: a tratar com os seus consignatarios, L. G. Ferreira & C.

O brigue brasileiro *Empreza*, de que he capitão Francisco Ferreira Borges, está a chegar de Lisboa, e depois de descarregar a carga, que traz para este porto, seguirá, poucos dias depois, para o Ceará: quem quizer aproveitar-se da brevidade tanto para carga como para passageiros, dirija-se a Francisco Severianno Rabello & Filho, no largo da Assembléa Provincial.

— Segue viagem, por estes 15 dias, para o Rio-Grande-do-Sul o brigue *Independente*: quem no mesmo quizer carregar, transportar-se, ou embarcar escravos a frete, falle a Manoel Alves Guerra, ou com o capitão Fructuoso José Pereira Dutra.

Para o Ceará e Acaracú pretende seguir com brevidade a sumaca *Santa-Cruz*: quem na mesma quizer carregar, dirija-se ao lado do Corpo-Santo, loja de cabos, n. 25, ou ao mestre José Joaquim Alves.

Leilaõ.

-- João da Costa Lima Junior fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de uma porção de barris com presuntos de Lisboa: hoje, 14 do corrente, no caes da Alfandega.

Avisos diversos.

O LIDADOR.

O n. 134 acha-se a venda, na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8; na rua do Collegio, loja de livros da esquina; e na typographia União, tanto este numero, como os anteriores.

-- Torna-se impossivel aos passageiros da barca portugueza *Espirito-Santo*, ultimamente chegada da cidade do Porto, deixar de dar um publico testemunho de gratidão ao perito capitão da mesma barca, o Sr. Rodrigo Joaquim Correia; não tanto pelo bom tratamento, como pelas politicas e affaveis maneiras, com que em toda a viagem os tratou. Digne-se elle acceitar de bom grado esta pequena prova de nossa sincera amizade. Pernambuco, 12 de outubro de 1846.--*José Caetano de Carvalho -- Antonio Joaquim Vidal.-- Joaquim Antonio Pereira.-- José Maria Gonçalves.-- Antonio Carlos Ferreira Soares.-- João Luiz de Oliveira Flores.-- Antonio João Vidal.-- Francisco Antonio Pinto de Queiroz.- Joaquim Antonio Rodrigues.-- Manoel da Silva Passos.-- Domingos Silva Teixeira -- Antonio Rodrigues Gomes.--Domingos Filippe Ferreira Campos -- Antonio Jonquim de Souza Ramos.--José de Souza Pinto.-- José Antonio Torrinhas.--José Francisco dos Santos Maia.-- Custodio Maria da Silva Magalhães.*

— Joaquim da Silva Lopes pede as autoridades policiaes e aos capitães de campo a captura de um escravo, que lhe fugio no dia 10 do presente mez, com os signaes seguintes: chama-se José Antonio, de nação Rebolo; altura regular, grosso do corpo, bonita figura e de cara; falla muito bem que parece crioulo; tem o pé esquerdo muito grosso, que parece ter erysipela, e tem uma ferida muito grande na perna esquerda; este escravo foi cativo de Manoel Henrique da Silva, morador na cidade de Goianna: ha informações que fôra para lá. Quem delle der noticias, ou o troucer, receberá a recompença. Este escravo foi arrematado em praça publica pelo juizo da segunda vara, em 19 de setembro do presente anno. O annunciante mora na rua da Cadeia do Recife, n. 29.

--Alugão-se um sobrado e loja, para passar a festa, em Olinda, no lugar do Varadouro, no qual ainda está o Sr. doutor Carlos, e fica desoccupado no fim do corrente; bastante fresco, com bastantes commodos, cozinha fóra, grande quintal e bom banheiro no mesmo; tem uma sala para jantar afresca e com janellas na mesma, que botão para o pantano: a fallar a Joaquim Lopes de Almeida, caixeiro do Sr. João Matheus.

--Arrenda-se, para passar a festa, um sitio ho lugar do Barbalho, a margem do rio Capibaribe, confronte ao Monteiro, com excellente casa de vivenda para tres familias, dita para escravos, estribaria, cacimba, quintal murado, e muitos arvoredos de fructo: a tratar na rua da Aurora, n. 42, segundo andar.

--Precisa-se alugar uma preta, para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia: na rua Nova, loja n. 19.

=Desencaminhou-se do poder dos abaixo assignados uma lettra de rs. 1:148$262, passada pelos Srs. João Evangelista da Costa e Silva & C., em 23 de março do corrente anno, a prazo de 5 mezes, e a favor dos abaixo assignados: previne-se, que ninguem faça negocio algum com a referida lettra, pois os acceitantes se achão prevenidos para não paga-la senão aos annunciantes; e roga-se a qualquer pessoa, que a tenha achado, o obsequio de entrega-la na rua da Cruz, n. 60, primeiro andar, pelo que se lhe ficará muito agradecido.

Machado & Pinheiro.

— A pessoa de 54 annos de idade, que se offereceo para administrador de engenho, no *Diario* de sabbado, 10 do corrente, dirija-se a rua Direita, sobrado, n. 121.

= Hoje, pelas quatro horas da tarde, na praça do juiso do civel da segunda vara, no Aterro-da-Boa-Vista, tem de se arrematar uma escrava lavadeira, pela quantia de 330$ rs.

Agencia de passaportes.

Na rua do Collegio, n. 10, e no Aterro-da-Boa-Vista, loja, n. 48, tirão-se passaportes, tanto para dentro como para fóra do imperio; assim como despachão-se escravos: tudo com brevidade.

=No dia 18 do corrente, a porta do Sr. doutor juiz de direito da segunda vara do civel, se ha de arrematar, por ser o ultimo dia da praça, um terreno na estrada de Belém, com 180 palmos de frente e muito fundo, com arvores de fructo, avaliado em 250$200.

= O Sr. que annunciou ter uma tipoia para vender, póde dirigir-se ao pateo do Carmo, em casa do doutor Ibiapina, que achará quem a quer comprar.

--Aluga-se uma ama de leite, crioula, captiva, com 16 annos de idade: na rua do Pires, n. 29.

-- Ainda resta para vender uma porção de peixe secco, muito barato: no armazem do Bacelar, defronte da escadinha da alfandega.

-- Precisa-se de um rapaz para caixeiro de uma venda: na rua Imperial, n. 145.

=João José de Carvalho Moraes, agente nesta provincia, do contrato do tabaco rapé Princeza-de-Portugal, faz publico, que desd'ora em diante se acha á venda o mesmo rapé, chegado proximamente de Lisboa pela escuna *Feliz-União*, e se vende em caixas e a retalho, libras e meias ditas, e em frascos, pelo preço marcado pelos contratadores, de 3$600 rs. cada libra, em dinheiro de contado: no Recife, rua da Cadeia, loja de miudezas, n. 51.

= Arrenda-se um sitio na estrada de João-de-Barros, muito perto desta praça, com boa casa de vividenda e com arranjos precisos para recreio e commodo de qualquer familia: a tratar, na rua da Cadeia-Velha, loja n. 60.

Offerece-se uma crioula de boa conducta para ama de casa de pouca familia: quem precisar, dirija-se a travessa de S.-Pedro, n. 346.

Desappareceo um cavallo castanho, pequeno, na noite do dia 12, com o ferro seguinte--H--, com a cabeça alguma cousa grande, querendo pellar, e a sarneia tambem pellada com uma feridinha, cauda um pouco curta; suppõe-se ter sahido pela porta do quintal: quem delle souber ou o tiver pegado, querendo fazer o favor de restituir, dirija-se ao Aterro-da-Boa-Vista, no segundo andar da casa n. 26, que será bem recompensado.

= J. J. R. responde ao collega do *Diario* de hontem, que os 5$ rs, que lhe tirou por graça, deixou-os na mão do collega G, o qual collega na mesma occasião quiz da-los ao collega, porém o collega, possuido da basofia, que lhe he familiar, não os quiz receber. O collega foi pouco cavalheiro para com o collega, em recorrer á imprensa por uma simples graça, e que muito póde comprometter a basofia do collega; finalmente collega, quando quizer, receba os 5$ rs da mão do collega G. Irra com tanto collega, collega.

ATTENÇÃO.

— Hoje (14), a porta da alfandega, vão ser arrematadas 25 caixas, com 25 duzias de garrafas de vinho champagne; adverte-se aos lançadores, que, apezar do consul brasileiro no Havre-de-Grace, attestar ser dito vinho daquella qualidade, manufacturado em França, e de custo de 1,500 francos, circumstancias estas, que tambem são declaradas no manifesto do brigue francez *Armorique*, com tudo, elle não he mais que uma imitação de vinho ordinario de Bordeaux, composto pelos insignes autores Andreuse à Andrus, rua do Flamengo em Campenhagne, capital da *Divinamarca*, e tão derrancado se acha, que parece vinagre.

=Jacintho Paes de Mendonça previne a quem convier, que não paga uma lettra da quantia de 380$ rs., que passou a favor de Claudino do Rego Lima; e os motivos, que para isso tem, allegará em tempo competente.

-- Precisa se alugar uma preta captiva, que saiba cozinhar e engommar: na rua da Roda, n. 26.

-- Constantino José Rapozo embarca para o Rio-Grande-do-Sul a sua escrava Claudina, de nação Songo.

-- Pergunta-se ao autor do annuncio das lettras iniciaes J. J. R., se se entende com Joaquim José Ramos.

-- Ensina-se perfeitamente a fazerem-se mechas de tirar fogo, para quem quizer comprar phosphoros, e os mais preparativos; tudo muito em conta: na rua larga do Rozario, ns. 6 e 11, ao pé dos quarteis.

— Aluga-se uma casa com muitos commodos, sita no Poço-da-Panella: a tratar na rua do Queimado, loja n. 8.

-- João Albino da Silva e Souza embarca para o Rio-de-Janeiro o seu escravo José.

-- Precisa-se de dous lavradores: em casa do dourador, ou fabricante de candieiros de gaz, na rua Nova, n. 52.

-- Johnson, Ingleza, vai ao Rio-de-Janeiro, e leva 2 filhos menores.

-- Broadhurst, Ingleza, vai ao Rio-de-Janeiro.

-- Alugão-se duas casas terreas na rua da Alegria, no bairro da Boa-Vista: a tratar na rua da Senzalla-Velha, n. 70.

= Aluga-se uma casa terrea com bons commodos, cozinha fóra, quintal e cacimba, na rua Real, n. 5, (logo adiante do sitio de Luiz Gomes): a tratar na rua da Senzalla-Velha, sobrado n. 130.

= Na rua de Hortas, casa n. 22, primeiro andar, ensina-se, em quanto durarem as ferias da academia, rethorica, geometria e geographia: aquelles Senhores, que quizerem aprender, compareção das 8 horas da manhãa as 5 da tarde.

= Sabbado, 11 do corrente, as 11 ½ horas da noite, deixou-se, por esquecimento, na biquinha de S. Pedro, em Olinda, um annel lavrado, com a firma M. A. C., com 3 ½ oitovas de peso, na occasião, em que se tomava banho e como he lugar de muitos pretos irem tomar agoa, póde ser, por algum achado: a pessoa, que achou, ou a quem fôr offerecido, querendo restituir, leve defronte da mesma bica, ao Sr. capitão Anselmo, ou na rua Nova, n. 18, que será gratificada.

-- Ha um mez, pouco mais ou menos, que, no quintal da casa n. 38 da rua da Santa-Cruz, appareceo uma franga, e ha 15 dias, que appareceo no mesmo quintal um gallo e outra franga: julga-se pertencerem a alguem, que more na rua do Sebo, ou pateo da Santa-Cruz; quem for seu dono, póde mandar busca-los na mesma casa acima.

-- Aluga-se um escravo optimo para todo serviço, tanto de casa como de rua: na rua das Trincheiras, n. 46, 1º andar.

— Aluga-se uma escrava, que seja fiel, para vender na rua: quem a tiver dirija-se a rua do Pires, n. 14.

= O Sr. Antonio Correia Sodres tem uma carta vinda do Porto: na rua do Cabugá, loja de Pereira & Guedes.

-- Ainda restão para se alugar, para a festa, duas casas, uma em S.-Anna, com commodos para grande familia, quintal com bastantes larangeiras e cacimba; e a outra no Cordeiro, a beira do rio, defronte do Sr. Gabriel Antonio, com duas salas e sete quartos; a fallar em S.-José-do-Manguinho, sitio defronte da igreja, com portão de ferro.

-- Aluga-se, por 10$000 rs. mensaes, o primeiro andar do sobrado da rua estreita do Rozario, n. 18: a tratar na rua do Nogueira, n. 27.

= Permitte-se a qualquer pessoa a faculdade de tirar madeira e ferragens dos restos da galera *Nova-Aurora*, encalhada na corôa dos Passarinhos. Esta autorisação he dada pelos fiadores do arrematante, Firmino J. F. da Rosa & Irmão.

= Precisa-se de um bom amassador, que entenda bem de masseira, e se lhe dará o ordenado conforme o seu merecimento: na praça da S.-Cruz, padaria de uma só porta, junto ao sobrado. Na mesma vendem-se mais de duzentas barricas vasias, muito novas, limpas e quasi todas americanas.

— Quem precisar de uma pessoa habil e com bastantes conhecimentos, para administrar qualquer engenho, annuncie a sua morada.

-- Precisa-se de uma boa lavadeira de varrella, que não se demore com a roupa no rio mais de 15 dias: nas Cinco-Pontas, sobrado n. 16.

Fabrica de chapeos de sol,

rua do Passeio-Publico, n. 5.

João Loubet tem a honra de participar ao respeitavel publico, que acaba de receber de França, pelos ultimos navios francezes, um bello sortimento do ultimo gosto, sendo: chapeos de sol, para homem e senhora, de séda lisa, lavrada e furtacores, com cabos e castões muito ricos; seda de todas as cores e qualidades; panninhos entrançados e lisos; tudo para cobrir chapeos de sol; chapeos de sol de panninho de todas as cores, para homem, com cabos e castões ricos: tambem concerta os mesmos, tanto de homem como de senhora; pois tem tudo quanto he necessario para os ditos, e promette muita brevidade, para fazer qualquer concerto: tudo por preço commodo.

-- Precisa-se de uma ama de leite; na rua da Praia, n. 22, primeiro andar.

-- Precisa-se de uma ama para uma pequena casa de familia, sendo livre ou subjeita, para o serviço de rua e cozinha: na rua do Hospicio, casa da esquina, n. 1.

— Na noite do dia 4 para amanhecer o dia 5 do corrente, furtárão do quintal da casa de José Joaquim do Espirito-Santo, no becco do Veras, que volta para a rua Velha, uma bacia de cobre, grande, com duas arrobas e meia e duas libras, e com pés de cobre por baixo. Roga-se a quem for offerecida, haja de apprehender a quem for offerecer, que se agradecerá generosamente, fazendo-se publicar o seu nome no *Diario*.

= Precisa-se de um homem portuguez, que saiba tecer fazendas de algodão, pelo mesmo methodo, que se trabalha na cidade do Porto, ou Lisbôa; e de outro, que saiba fazer velas de cebo, iguaes as que se fazem nas fabricas da cidade do Porto: aquelles, que se acharem munidos desses requisitos, dirijão-se a loja nova da porta larga, do Passeio-Publico desta cidade, que acharão com quem tratar um negocio de interesse.

— Fazem-se quaesquer cortinados, quér de feitio velho, quér moderno, forrão-se quaesquer assentos, como sofás, cadeiras fixas ou de balanço; fazem-se colchões elasticos grandes ou pequenos; vai-se pôr tapetes, esteiras em qualquer parte que seja; tudo com perfeição, por ter-se professado esse officio em Paris, e com preços os mais rasoaveis, que se poder: na travessa da Concordia, n. 13, atrás da torre do Carmo.

=Traspassão-se as chaves de um armazem de carne, na rua da Praia, n. 31, vendendo-se o que tem dentro: na rua do Vigario, n. 22, ou na rua Nova, n. 65, primeiro andar, se achará com quem tratar.

Compras.

= Compra-se uma preta sadia, que saiba perfeitamente cozinhar, engommar, coser, ou fazer renda; atrás da matriz da Boa-Vista, n. 22.

— Compra-se uma negrinha, de 11 a 14 annos de idade, que seja de bonita figura, e tenha algumas habilidades: na rua da Cruz, n. 60, primeiro andar.

-- Compra-se um par de bancas; uma commoda; um toucador; tudo com pouco uso; 2 venesiannas; um candieiro de meio de sala, um par de mangas bordadas; um dito de lanternas: na esquina da rua do Livramento, loja de 6 portas, se dirá quem compra.

-- Comprão-se 2 ou 3 moleques, officiaes de sapateiro; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Concordia, a direita, segunda casa terrea.

-- Comprão-se escravos de ambos os sexos, para fóra da provincia, com habilidades, ou sem ellas; sendo de bonitas figuras, pagão-se bem: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

-- Compra-se a peça D. Sebastião, não a de Pimenta de Aguiar, impressa em 1817, mas sim a de Santos e Silva, impressa depois da constituição; 2 pares de caixilhos para alcova, que tenhão 5 a 5 palmos e meio, 3 pares ditos para janellas, da mesma largura: no theatro, a fallar com o director.

Vendas.

— Vende-se um bom escravo de nação, optimo para o serviço de campo ou para qualquer occupação, por ser bastante habil: na rua Direita, n. 12.

-- Sementes de hortaliça, chegadas agora de Lisboa, muito novas, de rabanos, rabanetes brancos, ditos encarnados, repolho, cebolla, salça, alface e coentro de touceira: na rua da Cruz, n. 62.

-- Vende-se, por precisão, uma mulata recolhida, de idade 18 a 20 annos, e com algumas habilidades, propria para mocamba: na rua esteita do Rozario, primeiro andar, n. 31.

-- Vendem-se, em Olinda, duas casas sitas na rua das Mangueiras, unidas uma a outra, e uma das quaes tem um famoso sotão com muito bons commodos, tem loja e um formidavel quintal com cacimba, e he envidraçada, tendo na frente um bom aterro: os pretendentes dirijão-se ao pé do arco de S.-Antonio, rua do Crespo, casa de Manoel José Gonçalves Braga, que acharão com quem tratar: adverte-se, que faz-se todo o negocio.

-- Vendem-se 500 até 800 gerimuns, ou o numero, que o comprador quizer; bota-se na porta: na praça da Boa-Vista, botica de Ignacio José de Couto, ou annuncie.

-- Vende-se um preto moço, de muito bonita figura, de 22 a 25 annos, de todo o serviço, e que he proprio para armazem de assucar; duas bonitas escravas, de todo o serviço, de 20 annos; dous moleques, de 12 a 13 annos, proprios para officio, ou pagens; uma parda, de 20 annos, com habilidades: na rua larga do Rozario, indo para os quarteis, n. 24, primeiro andar.

— Vendem-se barris de mel, por barato preço; na rua da Cadeia-Velha, n. 32.

= Vende-se uma parda, de bonita figura, que cose, lava roupa, faz renda, e cozinha o diario de uma casa; na rua do Crespo, loja n. 10.

= Vende-se superior carnauba, pelo preço de 5$ rs. a arroba: na rua do Crespo, loja n. 10.

= Vendem-se, na rua do Crespo, n. 15, peças de babados de linho do Porto, bem conhecido por tremoia e talagage, pelo diminuto preço de 1$280 rs. a peça.

Vende-se, ou permuta-se por casas de menor valor, dando-se pelo menos em dinheiro 1:600$000 rs., as casas de dous andares, na rua do Rangel, em chãos proprios, ou a quinta parte de outras casas, tambem de dous andares, em chãos proprios; e as 4 partes, que tres herdeiros teem no valor destas, conjunctamente tambem se negociarão: a tratar na rua Nova, sobrado n. 47.

Aos Srs. proprietarios de engenhos.

Vendem-se taixas de ferro coado, moendas de canna para agoa, ou animaes, rodas dentadas, crivos, boccas de fornalhas, e mais objectos necessarios para engenho, por preço commodo; na fundição de ferro, de Mc Callum & Companhia, na rua do Brum, no Recife, ns. 6, 8 e 10.

= Vendem-se, muito em conta, 100 saccas com muito boa farinha da terra; a bordo da barcaça *S.-Antonio-Diligente*, fundeada no Forte-do-Matto; faz-se todo o negocio, pelo dono se querer retirar.

— Vendem-se 8 escravos; uma preta, por 300#000 rs., que serve bem a uma casa, e he boa quitandeira; 3 ditos, bons para todo o serviço; um preto, de 40 annos, por 300#000 rs., muito forte para todo o trabalho; um bonito crioulo, de 20 annos, bom pagem e official de alfaiate; 3 ditos, bons para o trabalho de campo, na rua do Crespo, n. 10, primeiro andar.

=Vende-se, para montaria de senhora, um silhão muito rico, coxim de velludo carmisim, quasi novo, por preço commodo; duas canoas de carreira, muito lindas; uma porção de palhas de coqueiro: na rua da Senzalla-Velha, n. 110.

=Vendem-se os utensilios de uma venda, por preço commodo; pipas, meias ditas, barricas e barris vasios, balanças e pesos em ternos: na rua do Collegio, n. 11.

-- Vendem-se 12 escravos, sendo: 4 lindos moleques, de 12 a 18 annos; um dito bom cozinheiro; 2 ditos, de 7 a 10 annos; 2 pardos, de 17 a 20 annos, de boa figura, sendo um delles bom carreiro; um preto canoeiro, de 30 annos; uma parda, de 25 annos; 3 pretas, de 17 a 20 annos, de boas figuras, com algumas habilidades; uma dita, de 25 annos, com uma cria mulatinha, de 2 annos, com habilidades: na rua do Collegio, n. 3, segundo andar.

A 7#000 rs. o corte de cambraia de listras e barra de seda.

Na rua da Cadeia do Recife, n. 35, vendem-se cortes de cambraias de listras e barra de seda, a 7#000 rs.; ditos de dita tecida e aberta, a 5#000 e 6# rs; ditas pintadas, a 3#000 rs.; riscados francezes, muito finos e largos, de bonitos padrões, a 240 rs. o covado; ditos de listras imitando seda, a 220 rs. o covado; brins listrados de cores, de puro linho, a 800 rs. a vara.

= Vende-se potassa branca de superior qualidade, em barris pequenos; em casa de Matheus Austin & Companhia, na rua da Alfandega-Velha, n. 36.

A 5500rs. o corte de casimiras francezas, elasticas.

Na rua da Cadeia do Recife, n. 35, vendem-se cortes de casimiras superiores, francezas e elasticas, de padrões ainda não vistos, a 5#500 rs.; chales de seda, muito bons e grandes, a 12# e 14# rs.; ditos de laa com palmas de setim; ditos de dita com listras assetinadas, a 3# rs.; ditos de cambraia de algodão e seda, a 2#300 rs.; ditos de lãa, a 2# rs.; ditos de cambraia branca adamascada, a 800 rs.; lenços de seda com franja, de quadrinhos e palmas de setim de côres, a 1#200 rs.; ditos de dita de cores, a 800 réis.

Economia para as senhoras.

São chegados a loja da rua da Cadeia do Recife, n. 35, uns bonitos, delicados e economicos manteletes, todos de boa lãa, lavrados e imitando seda, proprios para as senhoras irem ao banho pela festa, pelo diminuto preço de 2#000 rs.

-- Vende-se carne do sertão, muito gorda e nova, por ter trazido 10 dias de viagem do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife, n. 11.

Ascarrão, a 240 rs. o covado.

Na rua da Cadeia do Recife, n. 35, vende-se esta famosa fazenda denominada ascarrão, pelo admiravel preço de 240 rs. o covado.

AO BARATEIRO DA RUA DO CRESPO, LOJA, N. 3.
ATTENÇÃO!

Na loja, n. 3, da rua do Crespo ao pé da esquina confronte ao arco de Santo-Antonio vendem-se lindissimos cortes de setim lavrado no melhor gosto do paiz a 3#000 rs. o corte. Esta fazenda, pelos seus brilhantismos e modernos lavrores, tanto por ser propria para colletes como pelo seu moderado preço, se torna recommendavel e digna de grande concurrencia. Vendem-se igualmente lindissimos lenços de setim de modernos lavrores proprios para gravata, a 3#000 rs. Além disto, continuão-se a vender chitas modernas, algumas dellas seguras de tintas a 140, 160 e 180 rs. o covado; louçainha para vestidos, que finge muito bem qualquer seda de alto preço, a 240 rs. o covado; panno fino azul escuro proprio para farda e muito superior, a 4# rs.; dito verde-escuro, a 2# rs.; dito muito superior fazenda para sobre-casaca, a 4#000 rs.; balsemiras, fazenda de lãa para vestidos de senhora, padrões escuros, porém modernos, a 320 rs. o covado; cassa-chita, com vara de largura, a 320 rs. o covado: assim como um sortimento completo de fazendas para trafico, como sejão algodões entraçados, mesclados e alistrados, a 240 rs. o covado; e tudo o mais por preços moderados. Dão-se francamente as amostras sob o competente penhor.

-- Vendem-se varios escravos, entre elles 2 pretas paridas de pouco, com habilidades e de boas figuras; uma preta com dous filhos, de 5 annos: na rua Nova, n. 21, segundo andar.

= Vende-se um sobrado de um andar e sotão, na rua da Aurora, n. 34: a tratar na rua da Cadeia do Recife, n. 38.

Farinha SS. F,

da muito acreditada fabrica de Molino Strazig, sendo a ultima chegada a este mercado, em pequenas e grandes porções: a tratar com J. J. Tasso Junior.

-- Vende-se champanha, de muito boa qualidade; na rua da Cruz, n. 55.

Chapeos do Chile.

Na loja de 3 portas, n. 3, da rua do Crespo, ao pé da esquina do arco de S.-Antonio, ha um bom sortimento de chapeos do Chile, de todas as qualidades; e vendem-se por preço mais moderado do que em outra qualquer parte.

Voltarete.

Na loja da esquina da rua do Collegio, n. 5, de Guimarães Serafim & Companhia, vendem-se cartas francezas, finas, entre-finas e ordinarias; ditas portuguezas; todas por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

-- Vendem-se casaes de pombos, grandes, bons batedores e de boa raça, por preço commodo; na rua da Florentina, n. 16.

-- Vende-se, por preço commodo, a venda nova da travessa do Carioca, na rua da Praia: a tratar na mesma venda.

-- Vende-se uma toalha de filó de linho, bordada, com bico igual ao mesmo bordado; um lenço de cambraia bordado de marca, obra de gosto; sete panninhos de barba, uns bordados e outros de lavarinto: na rua da Gloria, sobrado n. 7.

-- Vende-se uma preta sadia e de bonita figura: na rua da Cadeia-Velha, n. 30.

Ao publico.

Vendem-se, na esquina do Livramento, n 1, da Viuva de Burgos & filhos, de hoje até sabbado proximo, meias compridas, escuras a 200 rs, o par e a duzia a 2#000 rs.; meias para meninas, tambem escuras, a 160 rs. o par e a duzia a 1#600 rs.; suspensorios finos, a 200 rs. o par e a duzia a 2#000 rs.; botões de duraque, a 800 rs. a groza; milheiro de pennas para escrever, a 2#800 rs.; cortes de vestidos de cambraia, com babados e outros com barra, a 3#200, 3#500 e 4#000 rs. cada corte; peças de cassa lisa, com 17 varas, a 5#500 rs. a peça; e outras fazendas baratissimas, que se vendem para liquidação.

— Vendem-se 5 escravas, sendo uma dellas de 18 annos, que cozinha bem o diario de uma casa; outra, de 20 annos, que cozinha, engomma e lava de sabão e varrella; uma parda, de 30 annos, que cozinha, cose e engomma alguma cousa; outras para o serviço de campo e casa: na rua da Concordia, a direita, segunda casa terrea, passando a pontezinha.

-- Vendem se 28 escravos, sendo: pretos, pretas, pardos, pardas, moleques, negrinhas e mulatinhas, de bonitas figuras, sem vicios, e chegados proximamente do Aracaty: na rua da Cruz, no Recife, n. 51.

— Vende-se, na rua da Cruz, n. 60, cera em velas, de superior qualidade, sortimento ao gosto do comprador, e por preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Na rua do Crespo, loja nova n. 12, de José Joaquim da Silva Maya,

vende-se um rico sortimento de castiçaes de finissima casquinha, com suas competentes lanternas, de gostos os mais modernos, que teem apparecido, pelo diminuto preço de 8#, 10# e 12# rs. cada par.

= Vendem-se moendas de ferro para engenhos de assucar, para vapor, agua e bestas, de diversos tamanhos, por preço commodo; e igualmente taixas de ferro coado e batido, de todos os tamanhos: na praça do Corpo-Santo, n. 11, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua de Apollo, armazem, n. 6.

--Vende-se um molecão, de 18 a 20 annos, de linda figura, proprio para carregar cadeirinha, ou para armazem de assucar, por ser muito corpolento; na rua do Rangel, n. 36, primeiro andar.

Farelo novo,

em saccas grandes, vende-se no armazem do Bacelar, confronte a escadinha da alfandega, e em casa de J. J. Tasso Junior, na rua do Amorim.

Potassa branca,

da mais superior qualidade, em barricas pequenas, e desembarcada no dia 30 de agosto proximo passado, vende-se por preço commodo: em casa de L. G. Ferreira & C.

= Vende-se uma preta, moça, de boa figura, propria para trabalho do matto; na rua do Queimado, n. 17.

= Vendem-se, no deposito de farinha de mandioca, da rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 19, saccas com boa farinha de Magé, a 5# rs.; ditas de S.-Matheus, a 4# rs.; ditas de arroz de casca, a 4# rs.; ditas de milho, a 4# rs.; e uma porção de saccos vasios, de estopa.

= O corretor Oliveira tem para vender cobre em folha e pregos de dito para forros de navios: os pretendentes dirijão-se ao mesmo, ou aos Senhores Mesquita & Dutra.

-- Vende-se, por precisão, uma preta da Costa, moça, de bonita figura; na rua Direita, n. 53.

= Vendem-se 3 cabras (bicho), paridas, ha pouco, com abundancia de leite, e muito azadas para dar leite a crianças; adverte-se, que são muito mansas e nascidas na praça: na rua Augusta, n. 10.

Na loja da esquina da rua do Collegio, n. 5, de Guimarães Serafim & C.,

vende-se, além de um bonito sortimento de fazendas, por preços bastantes moderados, as seguintes:

Cortes de novas casimiras francezas, a	4#000
Ditas ditas melhores, a	5#000
Ditas pretas francezas, o covado, a	3#000
Pannos, pretos, azues, verdes e de outras cores differentes, desde 2#400 rs. o vovado a	12#000
Cortes de calças de pelle do diabo, a	1#440
Chales de lãa e seda, grandes, a	2#560
Lenços de cambraia, guarnecidos a bico, a	#640
Lindezas para vestidos, o covado, a	#240
Escocezes de lãa e algodão, com xadrez fingindo seda, o covado, a	#320
Cortes de lãa e seda para vestidos, a	7#000
Chita-cassas, o corte, a	2#240
Cortes de colletes de fustão francez, a	1#000
Lenços finos para gravata, a	#400

- Vende-se chá hysson de superior qualidade, em caixas de 48 libras, por barato preço; na rua da Cruz, n. 2.

= Vende-se um vestido de setim branco lavrado, com bicos de blonde e flores, do melhor gosto possivel, e que só servio no acto de casamento; vende-se por precisão, por preço muito em conta: no becco do Peixoto, n. 15.

-- Vende se farinha de S. Matheus, de superior qualidade, por preço commodo; a bordo da garopeira *Senhor-do-Bom-Fim*, fundeada defronte do Passeio.

— Vendem-se 5 bonitos molecotes; 5 bonitas negrinhas; 3 moleques: na rua estreita do Rozario, n. 19, segundo andar, por cima da tenda de barbeiro, defronte da rua das Larangeiras.

--Vende-se uma mulatinha, de 14 a 15 annos, de bonita figura, boa para mucama de casa, com algumas habilidades; não tem vicios nem achaques; veio do Aracaty para pagamento de uma divida: na rua da Concordia, passando a pontezinha, a direita, segunda casa terrea.

-- Vende-se uma burra de guardar dinheiro; uma carteira de escrever, com cadeira; caixas com borboletas e insetos, para historia natural; colla da Bahia, em porções: na rua do Trapiche, n. 34.

= Vende-se uma porção de carnauba, em arrobas e a retalho: na rua Nova, venda n. 65.

= Vendem-se bichas, chegadas ultimamente, em porção a 7000 rs. o cento; no largo do Corpo-Santo, armazem, n. 6, de José Maria Palmeira.

— Vende-se uma canoa nova, com 30 palmos de comprimento, e 7 de bocca; na rua de S.-Rita, n. 85.

= Vendem-se 7 ou 8 terrenos já aterrados, com alicerces na frente e fundo, com 150 palmos de fundo, e a frente que os compradores quizerem; e tambem uma porção de cantaria da terra e de Lisboa, no mesmo terreno, no fim da rua da Concordia, junto a travessa do Monteiro, por preço commodo: a tratar na rua larga do Rozario, n. 18. Na mesma casa ha ordem para se dispor de 20 acções da companhia de Beberibe, por menos alguma cousa do valor, em que se achão.

-- Vendem-se espadas prateadas, entre ellas algumas muito ricas, para officiaes superiores: na rua Nova, loja de ferragens, n. 16.

— Vende-se um violão em meio uso, por preço commodo: na rua da Madre-de-Deos, n. 9.

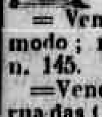

Vende-se um relogio de ouro, patente inglez, o melhor regulador possivel! dá-se a contento: na rua do Queimado, loja n. 7.

= Vendem-se cadeiras de angico, por preço commodo; na rua Augusta, n. 31, ou na rua Imperial, n. 145.

=Vendem-se palitos de fogo, por todo o preço; na rua das Cruzes, n. 40.

= Vende-se uma porção de miudezas, consistindo: em alfinetes de ns. 7 e 8; botões para calças, rodaques e abertura; ditos dourados, para casacas e jaqués; retroz sortido: lolotaria para orelhas; fitas de debrum, de cores; caixas para rapé; pentes para desembaraçar; ditos dourados para prender cabello; e outras muitas cousas, que se venderáõ por barato preço, para ajuste de contas; na rua das Cruzes, n. 40, se dirá quem vende.

Agoa de Japão.

Está esta agoa mui acreditada em Pernambuco para impedir a caspa, limpar a cabeça e amaciar o cabello, assim como para limpar as espinhas e empinges, até que fique o rosto alvo e a cabeça perfeitamente limpa: esta agoa, a que se não tem podido descobrir outra igual, está approvada e tem merecido toda a estima, tanto no Japão e Europa, como no Brasil: vende-se no Recife, rua da Cadeia, n. 55; na Boa-Vista, rua do Aterro, n. 72; e em S. Antonio, rua do Livramento, loja n. 23.

ESQUINA DO LIVRAMENTO
LOJA
DE 6 PORTAS Nº 52
DE
GABRIEL GLZ. LOMBA

Vende-se nova alpaca, superior, a 1280 rs., panno fino de cores fixas, a 5000 rs.: casimiras de lãa pura, a 1800 rs.; ditas com pouca mistura, a 1000 rs.; cortes de cassa fina com 7 varas, a 3000 rs; assim como as mais fazendas já annunciadas, e outras muitas chegadas de novo.

Rapé-Gasse

O encarregado da agencia do Rapé-Gasse nesta provincia tem a honra de participar aos seus freguezes, que se acha á venda no deposito da rua da Cruz, no Recife, n. 38, uma das melhores fornadas, que aqui teem vindo do Rio-de-Janeiro, do muito apreciado rapé gosso e meio-grosso, fabricado com as melhores qualidades de fumo da Virginia, cujo aroma rivalisa ao mais superior rapé princeza de Lisboa.

NO ATERRO-DA-BOA-VISTA, LOJA N. 3, DE JOAO CHARDON,

vendem-se muito finas cassas abertas, de novos padrões, para vestidos de senhora; lapim preto; sarja hespanhola, para vestidos; flores; fitas finas, novas e lindas, tanto para chapeos de senhora como para enfeites de vestidos; ricas luvas de seda e de pellica, para senhora; boas meias lisas e abertas, para dita; chapeos da ultima moda, chegados agora, para senhora; chapeos de sol, de seda, para homem; ditos muito ricos, para senhora; lindos e riquissimos chales, mantas, e lenços de seda de quadros, para dita; pentes de segurar, da ultima moda; calços para espartilhos; laços para botinas de senhora; agulhas francezas, muito finas, de todos os numeros; ligas para senhora; ricas e novas perfumarias; e outras muitas fazendas de gosto e da moda; tudo chegado ultimamente. Na mesma loja vende-se uma rica mesa de costura de charaõ verdadeiro, com seus pertences de marfim.

Loja de tres portas, n. 3,

na rua do Crespo,
ao pé da esquina do arco de Santo-Antonio.

O BARATEIRO.

Neste estabelecimento continua-se a receber sortimento de todas as fazendas, que são mais procuradas e acreditadas, e do melhor gosto, sendo os seus preços assaz moderados; de entre muitas numerão-se as seguintes:

Chales de lãa, de bom tamanho, e bonitos padrões, a	2#000
Ditos escocezes, fingindo merinó, de quadros de varias cores, bastantes grandes, a	2#240
Ditos de lãa e seda, padrões escuros, com lavrores adamascados, a	1#000
Ganga azul entrançada, de cores fixas: o covado, a	#140
Brins pardos de listras, de puro linho, bons para trafico: o covado, a	1#440
Dito escuro, tambem entrançado e de puro linho, e entre elles um, que he de fabrico francez: a vara, a	#800
Madapolão enfestado, fino: peça, a	5#000
Cortes com 3 covados e meio de pelle do diabo, a	1#440
Brim trançado branco, de fabrico francez e de puro linho, o melhor existente no mercado: a vara, a	1#440
Mantas escocezas de seda para senhora, a	7#000

Fazenda da moda.

Vende-se, na rua Nova, n. 12, um novo e bello sortimento de cortes de barege, fazenda de seda, da ultima moda, muito propria para vestidos de baile.

— Vende-se uma preta, de 18 annos, de elegante figura, costureira, cozinheira, e muito propria para todo o serviço de casa; 4 pardas, de 18 a 20 annos, de muito boas figuras, e entre ellas uma perfeita engommadeira, costureira, rendeira e cozinheira; 4 moleques, de 12 a 14 annos, sem vicios nem achaques; 2 pretos de nação, de 22 a 30 annos, proprios para todo o serviço: na rua da Cadeia de S.-Antonio, n. 25.

-- Vende-se uma venda em um bom local de Fóra-de-Portas, com 3 portas, bem sortida e afreguezada, com o fundo de mais de conto de reis: na rua da Cadeia do Recife, loja de Antonio Francisco de Moraes, se dirá com quem se deve tratar.

Escravos Fugidos

= Fugio, no dia 12 de outubro, uma escrava de Vicente Antonio do Espirito-Santo, morador na rua da Gloria da Boa-Vista; a qual tem os signaes seguintes: parda escura, cara amarellaça, estatura regular; representa 30 annos, orelhas acabanadas, cabello pichaim, nariz grosso, dentes abertos, cara larga, queixo fino, falla descansada e explicada, peitos cahidos, cheia do corpo, mãos e pés carnudos, tornozellos grossos. Foi comprada na Parahiba do Norte; de nome Filippa, e costuma mudar de nome, e diz ser forra. Quem a pegar, será generosamente recompensado.

= Fugio, no dia 11 do corrente, dia da festa de N. S. do Rozario, pelas 5 horas da manhãa, um preto, de nome Silvestre, de 40 annos, pouco mais ou menos, de nação Moçambique; he muito barbado, destentado; tem a marca da sua terra ao pé das fontes, estatura regular, muito grosso do corpo, pés grandes e grossos, pernas tambem grossas; tem as nadegas muito grandes e empinadas, quando anda parece que coxeia, por não poder andar de pressa e está muito gordo; he muito ladino, e conversador com quem lhe presta attenção; he quebrado da verilha esquerda; levou camisa de algodão da terra, ceroulas e calças de algodãozinho entrançado, conduzindo comsigo um bauzinho de madeira e juntamente um surrão de pelle de carneiro, com uma rede velha, e outras muitas peças de roupa. Este preto foi do sertão do Icó, d'onde veio, ha 5 mezes, para esta cidade do Recife, aonde foi vendido. Roga-se as autoridades, pessoas particulares e capitães de campo, ou outra qualquer pessoa, que delle souber e der noticia, de dirigir-se a rua larga do Rozario, n. 22, tudo para o quartel de policia, que será bem recompensada de seu trabalho.

-- Offerece-se a gratificação de 100#000 rs. a quem capturar, ou descobrir o escravo pardo escuro, de nome Benedicto, cheio do corpo, pouca barba; representa 30 annos, pouco mais ou menos; he muito esperto e bastante capadocio; e julga-se, que por onde se achar se inculcará por livre, e mesmo terá mudado o nome; era marinheiro, e entende de pescador; fugio de bordo do brigue *Castro-Primeiro*, no dia 13 de setembro. Este escravo pertence ao Sr. Antonio Dias de Souza Castro, do Rio-de-Janeiro. Quem o capturar, reconhecendo-se ser o proprio, receberá a gratificação acima, na rua da Cadeia, n. 45, em casa de Amorim Irmãos. Pede-se igualmente a todas as autoridades policiaes todo o escrupulo no exame de qualquer escravo capturado, certa de que se lhe ficará por tudo summamente agradecido.

-- Deseja-se saber aonde existe a preta Constança, de nação Munjolo, ou Cabinda, de 31 annos, estatura mais de ordinaria, magra, falla adocicada; tem no rosto uns pequenos riscos da sua nação, que mal se percebem, por serem finos; veio do Rio-de-Janeiro, no mez de abril de 1843, para aqui ser vendida: quem della souber, he favor fazer uma pequena declaração pelo jornal, para ser procurada.

-- Ao abaixo assignado, morador no lugar Páo-Ferro, da freguezia do Buique, comarca de Garanhuns, fugirão ou furtárão, no dia 12 de abril do corrente anno, os seguintes escravos: um, de nome Miguel, crioulo, com 25 annos de idade, pouco mais ou menos, alto e cheio do corpo, sem barba, com alguns dentes podres na frente, falla grossa, pés chatos, com bastantes marcas de chicote, olhos grandes: uma negra, crioula, casada com o mesmo negro acima, estatura regular, secca do corpo, peitos em pé, beiços grossos e de idade de 18 annos, pouco mais ou menos: outra dita do gentio de Angola, de nome Florinda, muito ladina, e bonita figura, estatura regular, com 14 a 16 annos de idade, olhos grandes, pés meios cambados, e tambem tem pelo corpo algumas marcas de chicote; a pessoa, que a algum delles pegar ou poder dar noticia certa, póde dirigir-se ao mesmo abaixo assignado, ou a José Joaquim de Freitas Guimarães, morador na rua de S. Francisco desta cidade, onde será mui generosamente recompensada -- *Antonio Cavalcante de Andrade.*

= Fugio, no dia 8 do corrente, a preta Rosa, de nação Angola, de 40 annos, pouco mais ou menos, estatura regular; levou vestido de chita já bastante usado, panno da Costa, e uma bandeja com toalha: quem a pegar, leve a rua Nova, n. 41, segundo andar, que será gratificado.

= Fugio, no dia 11 do corrente, uma parda, de nome Raymunda, de boa altura, corpo cheio, rosto redondo, enxerga pouco por ter belida nos olhos; tem na nuca um sedenho aberto, ha pouco e com fita passada, que talvez tenha tirado e deixado fechar o sedenho; tem igualmente na mesma nuca, logo abaixo do sedenho, uma cicatriz grossa e feia, do tamanho da palma de uma mão, que foi causada por um caustico, cabellos annelados e não pichains; levou um vestido de chita encarnada já desbotada e com um remendo novo da mesma fazenda, no rodapé, da parte de detrás; porém talvez tenha mudado de roupa, porque carregou comsigo um chale de chita encarnada, um vestido de riscado azul e amarello, um avental velho de chita azul dourada; já tem feito varias fugidas, inculcando-se forra e miseravel, e mesmo nas ruas desta cidade: quem a pegar, leve a rua da Cruz, no Recife, n. 3, que será recompensado.

ENIGMAS
PITTORESCOS.

DECIFRAÇAÕ
DO
ANTECEDENTE.

Cobra boa fama e deita-te na cama.

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1846